Diário Oficial
Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CIII • Nº 50 | Edição eletrônica | Recife, quinta-feira, 19 de março de 2026

Mudanças de partido feitas por parlamentares são destaque no Plenário

FOTOS: ROBERTO SOARES

LEGENDA – Socorro Pimentel anunciou a sua filiação ao Partido Social Democrático (PSD)

PETRÓLEO – Coronel Alberto Feitosa criticou o Governo Federal pelo aumento no preço dos combustíveis

ESCOLAS – Cayo Albino denunciou a redução no número de matrículas em período integral na rede estadual

Preço dos combustíveis e redução de matrículas na rede estadual também repercutiram

O Plenário da Alepe voltou a tratar ontem das mudanças de sigla possibilitadas pela janela partidária, prazo de 30 dias para que parlamentares possam trocar de agremiação sem perder o mandato.

A deputada Socorro Pimentel (União) anunciou a sua filiação ao Partido Social Democrático (PSD). O gesto, realizado em conjunto com outros seis parlamentares da Casa, tem o intuito de fortalecer a base para a reeleição de Raquel Lyra ao Governo do Estado.

A parlamentar reafirmou sua crença no projeto que vem sendo construído para o Estado sob a liderança da governadora. "Na política, ninguém dá um passo como esse por acaso. Ninguém muda de partido sem ter clareza de onde está pisando e, principalmente, de quem está conduzindo esse caminho. E o que nos moveu foi estar ao lado de uma liderança firme, equilibrada e comprometida com resultados", afirmou Socorro Pimentel.

COMBUSTÍVEIS

O deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) criticou as medidas anunciadas pelo Governo Federal para conter a alta nos preços dos combustíveis. Ele afirmou que o decreto que zera a alíquota do PIS/Cofins para o óleo diesel é insuficiente, já que, além de não incluir o álcool e a gasolina, a Petrobras anunciou, na sequência, um aumento no preço do diesel maior que o desconto. "Mesmo sem os impostos, ainda ficou seis centavos mais caro. E isso vai impactar na vida dos brasileiros", pontuou.

Feitosa também criticou o anúncio do Ministério dos Transportes de que irá intensificar a fiscalização eletrônica de empresas que descumprem o piso do frete rodoviário. Para ele, isso representa uma ameaça ou punição a quem precisa realizar o transporte de cargas. O parlamentar afirmou ter depoimentos de caminhoneiros dizendo que vão iniciar uma paralisação em Pernambuco a partir desta quinta (19). "Se preparem, porque isso significa desabastecimento", externou.

Em outro momento, o deputado defendeu o reajuste da remuneração da guarda patrimonial do Estado. Também criticou o Governo do Estado pela falta de respostas às demandas da categoria. "Mais uma vez faço um apelo pela guarda patrimonial. Vamos continuar dando meios de trabalho, mas vamos também reconhecê-los de modo que eles possam ter uma situação melhor familiar, de sustentar seus filhos, de educar e de poder se destacar na sociedade", concluiu.

INTEGRAL

Cayo Albino (PSB) denunciou a redução no número de matrículas em escolas de tempo integral da rede estadual, área em que, segundo ele, o Estado já foi referência nacional. Para o parlamentar, a educação deixou de ser prioridade em Pernambuco.

"Infelizmente, até agora o avanço nessa área está muito distante do que foi prometido. Além disso, as denúncias que continuam chegando, como os relatos sobre as dificuldades de infraestrutura e os desafios em serviços básicos", afirmou Cayo Albino.

Continua na página 2

CERTIFICADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM O ATO DA MESA DIRETORA Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:11426103000134

Assinado de forma digital por ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:11426103000134
Dados: 2026.03.18 19:44:40 -03'00'

FOTOS: ROBERTO SOARES

TRABALHO – João Paulo defendeu o fim da escala 6×1 no Brasil, o que considera "um avanço civilizatório"

TRANS – Joel da Harpa se opôs à escolha de Erika Hilton para presidir a Comissão da Mulher da Câmara

EDUCAÇÃO – Dani Portela repudiou o projeto de lei federal que quer tornar opcional a história afro-brasileira

Continuação da página 1

TRABALHO

O deputado João Paulo (PT) defendeu o fim da escala de trabalho 6×1. O parlamentar citou pesquisa, divulgada pelo instituto Datafolha no último dia 14, segundo a qual 71% da população é favorável à redução dos dias de trabalho semanais.

Ele ressaltou o crescente engajamento dos jovens com a causa e destacou a situação das mulheres, que acumulam jornadas duplas ou até triplas devido às responsabilidades domésticas e ao cuidado com os filhos.

"O fim da escala 6×1 não é apenas um ajuste no relógio de ponto. É um avanço civilizatório, é o reconhecimento de que o tempo de descanso também é direito, que a saúde mental também é direito, de que a convivência com os filhos, com a família, também é direito. E, para milhões de mulheres brasileiras, avançar nessa pauta significa começar a enfrentar de maneira concreta a justiça histórica da dupla jornada", disse João Paulo.

TRANS

Joel da Harpa (PL) se mostrou contrário à presidência da Comissão da Mulher da Câmara dos Deputados pela deputada Erika Hilton (PSOL-SP), uma mulher trans. O parlamentar afirmou que partidos de esquerda estão tentando prejudicar a defesa de pautas femininas.

"A Comissão da Mulher não pode ser desvirtuada, não pode se resumir a uma discussão ideológica porque temos agora uma mulher trans. Ficam aqui os meus votos para que a Câmara Federal coloque uma mulher por completo à frente da Comissão", disse.

A deputada Dani Portela (PSOL) solicitou questão de ordem e acusou o parlamentar de transfobia. A parlamentar argumentou que o Plenário não pode ser usado para divulgação de discursos de ódio. "Não use essa tribuna para aprofundar um discurso de ódio que aumenta os números de feminicídio. Somos o país que mais mata corpos como o de Erika há 15 anos", concluiu.

HISTÓRIA

Em outro momento, Dani Portela repudiou o Projeto de Lei Federal n° 1007/2025, de autoria da deputada federal Clarissa Tércio (PP-PE), que torna voluntária a participação no estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

A parlamentar classificou a iniciativa como retrocesso. "O discurso da deputada Clarissa Tércio reproduz e aprofunda desigualdades. Não podemos permitir que a escola seja um local de desrespeito, silenciamento e apagamento histórico de populações e povos fundamentais para nossa existência enquanto brasileiros", afirmou Dani Portela.

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social.**

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Ana Célia Silva, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Maria Luísa Richter, Ruane Barbosa, Siliane Falcão, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Cecília Nascimento, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Nivaldo Francisco, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br

Comissão aprova inclusão das guardas municipais na segurança estadual

Projeto que proíbe uso de leite em pó importado na fabricação de produtos lácteos avança

Os deputados da Comissão de Segurança Pública aprovaram ontem, por unanimidade, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 25/2025, que inclui as Guardas Municipais no Sistema de Segurança Pública Estadual. A PEC já recebeu o aval dos colegiados de Justiça e Assuntos Municipais. Para ser aprovada no Plenário, é necessário alcançar três quintos dos votos favoráveis, ou seja, 28 dos 49 deputados.

A proposta de autoria do deputado Romero Albuquerque (União) visa reforçar a integração entre os órgãos de segurança e incluir no hall, além de Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, as Guardas Municipais.

Para o relator, deputado Joel da Harpa (PL), a PEC acompanha a discussão sobre o tema no Congresso Nacional: "Recentemente o Congresso inseriu as Guardas Municipais como polícia municipal e é importante que a Alepe também dê esse reconhecimento", disse Joel, que é presidente da Comissão.

A PEC nacional da Segurança Pública (PEC 18/2025) foi aprovada na Câmara Federal no dia 4 de março e está em discussão no Senado.

PRODUÇÃO – Assuntos Internacionais acatou PL que busca fortalecer cadeia local de produtos lácteos

FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

CORPORAÇÕES – Comissão aprovou proposta que reforça integração entre os órgãos de segurança pública de Pernambuco

LEITE EM PÓ

A Comissão de Assuntos Internacionais, por sua vez, aprovou uma proposição que proíbe que indústrias e laticínios em Pernambuco usem leite em pó importado, misturem com água e transformem em leite líquido ou outros derivados para vender como alimento.

O objetivo dos PLs nº 1785/2024, de William Brigido (Republicanos), e 3572/2025, de Claudiano Martins Filho (PP) – unificados em um substitutivo da Comissão de Justiça – é fortalecer a produção local e garantir maior controle sobre a qualidade dos produtos ofertados à população.

"A proposta fortalece a proteção ao consumidor, valoriza a proteção local, aprimora os mecanismos de fiscalização e contribui para a qualidade e segurança dos produtos comercializados no Estado de Pernambuco", reiterou o deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), relator do projeto.

Educação

Alepe celebra os 115 anos do Colégio Marista São Luís

Os 115 anos do Colégio Marista São Luís foram celebrados na terça (17), em uma reunião solene na Alepe, por solicitação da deputada Débora Almeida (PSDB). A cerimônia reuniu representantes da instituição, famílias, alunos e ex-alunos. A parlamentar ressaltou a tradição da escola recifense e o seu papel na formação de gerações. "Escola e família caminham juntas, e isso é fundamental para formar cidadãos comprometidos com o futuro. O mais importante é a formação baseada em valores", declarou. A sessão foi presidida pelo deputado Sileno Guedes (PSB), ex-aluno da instituição, que relembrou a importância do colégio em sua formação pessoal, incluindo o período em que foi bolsista. "Lá formei minha base como cristão e cidadão. Gostaria de agradecer publicamente a essa instituição", afirmou. O Colégio Marista São Luís representa, no estado, a rede internacional dos Irmãos Maristas, fundada em 1817 por Marcelino Champagnat, na França, e atualmente presente em 79 países de cinco continentes. O diretor-geral do colégio, Gleison Olivo, agradeceu a homenagem e ressaltou o compromisso da instituição com a educação. "Educar não é apenas transmitir conhecimento. É um ato de esperança. Essa é uma história construída por muitas pessoas, especialmente pelos irmãos maristas, que dedicaram suas vidas a essa missão", disse.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA

Atos

ATO Nº 973/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000160/2026, **do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho**,
RESOLVE: exonerar MARIA BEATRYZ DA SILVA MARANHÃO do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 18 de Março de 2026, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150, de 25 de abril de 2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 18 de Março de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO Nº 974/2026

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000161/2026, **do Gabinete do Deputado Romero Sales Filho**,
RESOLVE: nomear MARIA EDUARDA SIQUEIRA ESTRELA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL ADJUNTO - PL-ASCA daquele Gabinete Parlamentar, a partir do dia 19 de Março de 2026, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 30.5%, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15,17.541/21 e 18.150/2023 e 18.355 de 23 de outubro de 2023.

Sala Torres Galvão, 18 de Março de 2026

Deputado Álvaro Porto
Presidente

Editais

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II, § 6º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ANTÔNIO MORAES (PP), DELEGADA GLEIDE ÂNGELO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE) e JUNIOR MATUTO (PRD)**, membros titulares, e os Deputados suplentes: **ADALTO SANTOS (PP), CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), JOÃO PAULO (PT), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS) e ROMERO SALES FILHO (UNIÃO)**, e demais Deputados da Casa, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no dia **25 de março** do corrente ano (quarta-feira), às **10h (dez horas)** no **Auditório Ênio Guerra**, localizado no 4º andar do Edifício Nilo Coelho, na Rua da União, nº 397, Boa Vista, Recife/PE. A audiência, solicitada pelo Deputado João Paulo e aprovada por este colegiado, terá como tema **"Mais segurança para quem faz o transporte por aplicativo"**, com a finalidade de debater e propor medidas que contribuam para o fortalecimento da segurança dos trabalhadores no exercício de suas atividades.

Recife, 18 de março de 2025.

Deputado Joel da Harpa
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do Art. 125, Inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **RODRIGO FARIAS, PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, RENATO ANTUNES e WILLIAM BRIGIDO,** membros titulares; **GILMAR JÚNIOR, Joel da harpa, Romero sales filho, SILENO GUEDES e Wanderson Florêncio**, membros suplentes, para se fazerem presentes à Audiência Pública a ser realizada no dia **23 de MARÇO** do corrente ano, às **10h** (dez horas), no Auditório Ênio Guerra, localizado no 4º andar, Anexo I, do Edifício Nilo Coelho, com a finalidade de discutir o seguinte tema: **Combustíveis: Por que o preço aumentou tanto em Pernambuco.**

Recife, 18 de março de 2026.

Deputado João Paulo Costa
Presidente

Ordem do Dia

VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026 ÀS 10:00.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 15667/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Benfica, no bairro Passarinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15668/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Benfica, no bairro Passarinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15669/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Presidente Nilo Peçanha, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15670/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a vistoria e, posteriormente, a construção de muro de arrimo nas casas com risco de deslizamento de barreira, localizadas na Rua Pintor Francisco Lauria, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15671/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a vistoria e, posteriormente, a construção de muro de arrimo nas casas com risco de deslizamento de barreira, localizadas na Rua Doutor César Montezuma, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15672/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Divino Salvador, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15673/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua do Rio, no bairro do Alto José do Pinho, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15674/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Doutor Valdir Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15675/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Doutor Valdir Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15676/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Mesa Diretora

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francismar Pontes
2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1° Suplente, Deputado Doriel Barros
2° Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3° Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4° Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5° Suplente, Deputado William Brigido
6° Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7ª Suplente, Deputada Socorro Pimentel

Estrutura Administrativa

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvidor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araujo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patricio Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

Coordenação de Publicação Legislativa e Administrativa:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Meninos e Meninas de Rua, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15677/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Meninos e Meninas de Rua, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15678/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Numa Pompilho, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15679/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15680/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a operação tapa buraco em toda extensão da Rua Ribeirão Vermelho, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15681/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua Santa Leopoldina, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15682/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua Santa Silvana, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15683/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana de toda extensão da Rua Santa Silvana, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15684/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana de toda extensão da 2ª Travessa Estrada Velha do Frigorífico, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15685/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a realização do calçamento de toda extensão da 2ª Travessa Estrada Velha do Frigorífico, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15686/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15687/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Antônio Carlos Ribeiro de Andrade, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15688/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana de toda extensão da Rua Manuel de Barros Lima, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15689/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua da Esperança, no bairro de Tejipió, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15690/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Gonçalo Leitão, COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15691/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico de toda extensão da Rua Padre Lima e Sá, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15692/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Dezenove de Março, no bairro do Córrego do Jenipapo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15693/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Professor Lins e Silva, no bairro do Prado, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15694/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Luiz Augusto Rabelo, no bairro da Várzea, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15695/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Chapada, no bairro da Iputinga, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15696/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Presidente Venceslau, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15697/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Avenida Chico Mendes, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15698/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Avenida Chico Mendes, no bairro do Caçote, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15699/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Cruz e Sousa, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15700/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação de toda extensão da Rua Professor Jerônimo Gueiros, no bairro do Hipódromo, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15701/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Machado de Assis, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15702/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda extensão da Rua Landelino Câmara, no bairro do Ipsep, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15703/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a operação tapa buraco em toda a extensão da Rua Joaquim Pessoa, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15704/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento de toda extensão da Rua Expedicionário João Peçanha, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15705/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB visando o calçamento em toda a extensão da Rua Edite Queiroz de Andrade Quintas, COHAB, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15706/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento de toda extensão da Rua Divisópolis, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15707/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a revitalização do canal localizado nas proximidades da Rua Armindo Cardoso Moura, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15708/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a melhoria da iluminação pública na Rua Armindo Cardoso Moura, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15709/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o aumento da oferta de linhas e da frequência de ônibus no trajeto entre o bairro do Curado ao Centro da cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15710/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Saúde do Recife no sentido de viabilizarem melhorias, bem como realizar fiscalização na USF Córrego da Bica/Maria Eduarda Cesse, com o objetivo de atender às necessidades da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15711/2026
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de viabilizar a promoção de estudos técnicos de viabilidade e posterior execução de obras para a construção de uma nova barragem no município de Altinho, bem como a requalificação e desassoreamento da atual Barragem do Mondé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15712/2026
Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Diretor-Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem a instalação de poços artesianos equipados com sistemas de bombeamento movidos a energia solar nas comunidades rurais do município de Cumaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única da Indicação nº 15713/2026
Autor: Dep. Junior Matuto

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer, ao Presidente da EMPETUR e ao Presidente do DER/PE visando à implantação e ampliação da sinalização turística nas rodovias e acessos que conduzem ao Litoral Norte do Estado, especialmente nos municípios de Goiana, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Igarassu, Olinda e Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4893/2026
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Município de Venturosa pela passagem dos 64 anos de Emancipação Política, em 20 de março de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4894/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Betânia pela passagem dos seus 64 anos de emancipação política, em 19 de março de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4895/2026
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao senhor Gustavo Henrique de Andrade Melo, Superintendente da 15ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à administração pública e ao desenvolvimento regional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4896/2026
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Voto de Aplausos ao senhor Rogério Aguiar Coelho Teixeira, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, acadêmica e técnica, bem como às relevantes contribuições prestadas à administração pública, à área de tecnologia da informação e à formação de profissionais no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4897/2026
Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos pelos 17 anos do Centro de Formação e Treinamento Escolinha Cristã.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4898/2026
Autora: Dep. Simone Santana

Voto de Aplausos a Escola Municipal Maria das Dores Cavalcante Albuquerque, localizada no município do Ipojuca, pelo projeto MadoresCast, proposta pedagógica voltada ao fortalecimento da oralidade, da leitura, da escrita e do pensamento crítico dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Discussão Única do Requerimento nº 4899/2026
Autor: Dep. Rodrigo Farias

Voto de Pesar pelo falecimento de Carmen Cardoso, psicóloga e consultora especializada em desenvolvimento gerencial e de equipes, ocorrido no dia 16 de março de 2026.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/03/2026

Atas

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS E DÉBORA ALMEIDA

A`S 14:30 HORAS DE 17 DE MARÇO DE 2026, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEL SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DIOGO MORAES; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (38 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DORIEL BARROS; GILMAR JÚNIOR; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA E WALDEMAR BORGES. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS LUCIANO DUQUE E ADALTO SANTOS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 16 DE MARÇO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE FAZ UM BALANÇO DOS TRABALHOS DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CANNABIS MEDICINAL E DO CÂNHAMOS INDUSTRIAL, DESTACANDO REUNIÃO QUE DEBATEU OS IMPACTOS DA NOVA RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) QUE ATUALIZA AS REGRAS PARA PRODUTOS À BASE DE CANNABIS NO BRASIL. O DEPUTADO DEFENDE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N° 18.757/2024, DE SUA AUTORIA, QUE DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS À BASE DE CANNABIS PELO SUS EM PERNAMBUCO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DO 8º ANO DO COLÉGIO EQUIPE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE DESTACA INVESTIMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO EM MOREILÂNDIA, NO SERTÃO DO ARARIPE. A PARLAMENTAR CELEBRA A ENTREGA DA REQUALIFICAÇÃO DA PE-540, QUE LIGA MOREILÂNDIA AO DISTRITO DE CARIRIMIRIM; A AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO E A INAUGURAÇÃO DA SEGUNDA COZINHA COMUNITÁRIA DA CIDADE. A DEPUTADA REGISTRA, AINDA, A IMPORTÂNCIA DE PAVIMENTAÇÃO DA VPE-700, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARARIPINA A SALITRE, NO CEARÁ. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE RELATA VISITA À SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, DESTACANDO INVESTIMENTOS RECENTES NA SUA ESTRUTURA, E DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM DADOS SOBRE A MORTALIDADE PRECOCE DE BOMBEIROS APÓS A APOSENTADORIA. O DEPUTADO PARABENIZA OS PROFISSIONAIS PELO TRABALHO PRESTADO E FAZ UM APELO PELA CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À SAÚDE, AO BEM-ESTAR E À VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA, REFORÇANDO COMPROMISSO DE ATUAÇÃO NA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA. A DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE DESTACA A DECISÃO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO (AMUPE) DE FIXAR O TETO DE R$ 350 MIL PARA CACHÊS ARTÍSTICOS EM EVENTOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR MAIOR RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. O PARLAMENTAR PEDE APOIO AO PROJETO DE LEI Nº 573/2023, DE SUA AUTORIA, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS ARTISTAS DE PERNAMBUCO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO PODER PÚBLICO, PREVENDO A DESTINAÇÃO DE 20% DOS RECURSOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO CAYO ALBINO, QUE FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PELA REABERTURA DE DIÁLOGO COM OS REPRESENTANTES DO SINPOL (SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS). A PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE PRESTA SOLIDARIEDADE AOS FAMILIARES DE MAIS UMA VÍTIMA DE FEMINICÍDIO EM PERNAMBUCO, OCORRIDO NO BAIRRO DO JANGA, EM PAULISTA. APÓS, DISCURSA EM DEFESA DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA 30 HORAS SEMANAIS SEM REDUÇÃO SALARIAL E DA CRIAÇÃO DE UM PISO NACIONAL PARA A CATEGORIA. A PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ALUNOS DO 8º ANO DO COLÉGIO EQUIPE. INICIA A ORDEM DO DIA. É RETIRADA DE PAUTA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4/2023. É RETIRADA DE PAUTA A DISCUSSÃO ÚNICA DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS. 3464; 3468 E 3590/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS. 15648 E 15649/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4880 A 4882/2026. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3908 A 3914/2026; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4900 A 4903/2026; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 15667 A 15713/2026 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4893 A 4899/2026. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Izaias Régis
Presidente

Joel da Harpa
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

ATA DA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2026.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO SILENO GUEDES

ÀS 18 HORAS DE 17 DE MARÇO DE 2026, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS DÉBORA ALMEIDA E SILENO GUEDES, INICIA-SE A SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 115 ANOS DO COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS, DE INICIATIVA DA DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE CELEBRA OS 115 ANOS DO COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS, DESTACANDO SUA IMPORTÂNCIA EDUCACIONAL E HISTÓRICA PARA PERNAMBUCO. O DEPUTADO RESSALTA O PAPEL DA INSTITUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS COMPROMETIDOS COM VALORES ÉTICOS E SOCIAIS, REFORÇANDO A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO. NA SEQUÊNCIA, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE PRESTA HOMENAGEM AOS 115 ANOS DO COLÉGIO MARISTA SÃO LUÍS, RESSALTANDO SUA TRADIÇÃO E IMPORTÂNCIA NA EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO. A DEPUTADA CELEBRA O LEGADO DA INSTITUIÇÃO NA FORMAÇÃO DE GERAÇÕES, ENFATIZANDO A EDUCAÇÃO ALIADA A VALORES HUMANOS, ÉTICOS E SOLIDÁRIOS. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO IRMÃO JOSÉ DE ASSIS DE ELIAS BRITO – MINISTRO PROVINCIAL DO MARISTA BRASIL CENTRO NORTE – REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. OCORRE APRESENTAÇÃO DE DANÇA POR ALUNAS DA INSTITUIÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENHOR GLEISON OLIVO, DIRETOR-GERAL DO MARISTA SÃO LUÍS, QUE PROFERE SAUDAÇÃO. APÓS, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO IRMÃO JOSÉ DE ASSIS DE ELIAS BRITO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO AGRACIADA, DESTACANDO A ATUAÇÃO DO COLÉGIO MARISTA NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO COM A JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL E A CULTURA DA PAZ. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Izaias Régis
Presidente

Joel da Harpa
1º Secretário

Socorro Pimentel
2º Secretário

Expediente

VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 8800, 8802, 8806, 8808, 8812, 8814, 8816, 8817, 8818, 8821, 8823, 8824, 8825, 8832, 8833, 8835, 8840, 8843, 8844, 8845, 8846, 8847, 8848, 8849, 8850, 8851, 8852, 8856 E 8858 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 8, 30, 56, 121, 1559, 356, 762, 385, 3542, 504, 550, 875, 553, 903, 932, 991, 1000, 1236, 2415, 2701, 3346, 1566, 1574, 1901, 1933, 2133, 2375, 2390, 3546, 2554, 2601, 2613, 2625, 2939, 3003, 3574, 3576, 3146, 3821, 3697, 3698 e 3712.
À Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES NºS 8801, 8803, 8805, 8807, 8809, 8810, 8811, 8813, 8815, 8819, 8820, 8822, 8826, 8828, 8829, 8830, 8841 E 8842 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela rejeição aos Projetos de Lei nºs 14, 35, 46, 102, 338, 309, 348, 351, 384, 1605, 570, 698, 3205, 926, 1033, 1136, 1414, 1436, 2239 e 2361.
À Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES NºS 8804, 8827, 8853, 8854, 8855, 8857, 8859 E 8860 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 38, 1046, 3822, 3603, 3692, 3703, 3732 e 3745.
À Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES NºS 8831, 8861 E 8862 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 1489/2020, 3764/2022 e 3768/2022.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8834 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1598 e 3559.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8836 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei n°s 1936 e 2742.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8837, 8838 E 8839 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 04 aos Projetos de Lei n°s 2116, 2119 e 2130.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8863 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO aprovando Parecer Parcial ao Projeto de Lei Ordinária n° 3694.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8864 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8865, 8866, 8867, 8869, 8870, 8871, 8875, 8876 E 8877 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1180, 1260, 1850, 2383, 2582, 3171, 3455, 3467, 3558 e 3587.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8868, 8872, 8873, 8874 E 8878 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2245, 3307, 3312, 3411 e 3602.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8879, 8881, 8882, 8884, 8885, 8886, 8887, 8889, 8890, 8891 E 8892 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 678, 1180, 1850, 2314, 2322, 2383, 2402, 3171, 3455, 3467, 3558 e 3587.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECER Nº 8880 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 725.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8883 E 8888 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2186 e 2797.
À Imprimir.

X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8893, 8894, 8896, 8897, 8899, 8902, 8903, 8904, 8905, 8906 E 8907 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos de Lei nºs 469, 1180, 2322, 2383, 3171, 3361, 3371, 3411, 3455, 3467, 3558 e 3587.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8895, 8900, 8901 E 8908 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2186, 3307, 3312 e 3602
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8898 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2830.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8909, 8910 E 8911 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1180, 2470, 2391, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490 e 2500.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8912 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 2630.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 0187, 0191, 0193, 0194, 0195 E 0196/2025 – DO COORDENADOR DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL informando a celebração dos Termos de Compromisso nºs 992834/2026 – Operação 1108157-78, 992833/2026 – Operação 1108156-53, 992878/2026 – Operação 1108203-50, 992837/2026 – Operação 1108160-34, 992836/2026 – Operação 1108159-17 e 992835/2026 – Operação 1108158-93, celebrado entre a Secretaria de Recursos Hídricos e de Saneamento e a Caixa Econômica Federal.
Às 2ª, 4ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 77, 78, 79, 80 E 81/2026 - DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA GOVERNADORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Leis Ordinárias nºs 1565/2024, 2588/2025, 3297/2025, 3298/2025 e 3306/2025.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

Joel da Harpa

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003915/2026

Institui a Política Estadual de Incentivo à Participação Juvenil em Atividades Comunitárias, Espirituais e de Desenvolvimento de Valores, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Participação Juvenil em Atividades Comunitárias, Espirituais e de Desenvolvimento de Valores, com a finalidade de estimular a participação de jovens em atividades promovidas por instituições religiosas e organizações comunitárias voltadas à formação cidadã, ao fortalecimento de valores éticos e à promoção da cultura de paz.

Art. 2º São objetivos da Política:

I - incentivar a participação de jovens em atividades comunitárias que promovam valores de solidariedade, respeito e responsabilidade social;

II - fortalecer o papel das instituições religiosas e comunitárias como espaços de acolhimento e orientação para a juventude;

III - estimular iniciativas voltadas à prevenção da violência, ao combate às drogas e à promoção da cultura de paz;

IV - promover o desenvolvimento social, espiritual e comunitário dos jovens; e

V - incentivar o voluntariado e o engajamento comunitário entre a juventude.

Art. 3º Para a implementação da Política, o Poder Executivo poderá:

I - promover campanhas de conscientização sobre a importância da participação juvenil em atividades comunitárias e espirituais;

II - apoiar projetos sociais desenvolvidos por instituições religiosas que tenham como público-alvo jovens;

III - incentivar parcerias entre instituições religiosas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos; e

IV - promover eventos e programas voltados à valorização da juventude e ao fortalecimento de valores éticos e sociais.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei deverão observar:

I - o respeito à liberdade religiosa e de crença;

II - a diversidade cultural e religiosa da sociedade;

III - a voluntariedade da participação dos jovens nas atividades; e

IV - o princípio da laicidade do Estado.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A juventude representa um dos segmentos mais importantes da sociedade e enfrenta, na atualidade, inúmeros desafios relacionados à violência, ao uso de drogas, à evasão escolar e à ausência de espaços de orientação e acolhimento.

Nesse contexto, instituições religiosas e organizações comunitárias desempenham papel relevante na formação ética, social e espiritual de jovens, oferecendo ambientes de convivência, orientação e desenvolvimento de valores positivos.

No Estado de Pernambuco, diversas iniciativas desenvolvidas por igrejas, templos e comunidades religiosas têm contribuído para o fortalecimento de vínculos sociais, para a prevenção da violência e para a promoção de atividades educativas, culturais e solidárias voltadas à juventude.

A presente proposição busca incentivar a participação voluntária dos jovens em atividades comunitárias e espirituais que promovam valores fundamentais para a convivência social, respeitando plenamente a liberdade religiosa e a diversidade de crenças existentes na sociedade brasileira.

Importante destacar que a proposta não estabelece qualquer privilégio a determinada religião, mas reconhece o papel social desempenhado por instituições religiosas na formação cidadã e na promoção do bem-estar comunitário.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei pretende fortalecer iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral da juventude pernambucana e para a construção de uma sociedade mais solidária, pacífica e comprometida com valores éticos e humanos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003916/2026

Institui o Programa Estadual de Apoio às Ações Sociais das Igrejas Evangélicas no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Apoio às Ações Sociais das Igrejas Evangélicas, destinado a reconhecer, incentivar e fortalecer as atividades de caráter social, assistencial e comunitário desenvolvidas por igrejas evangélicas em benefício da população.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - apoiar iniciativas voltadas ao combate à fome e à pobreza;

II - estimular ações comunitárias de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III - incentivar programas de recuperação de dependentes químicos e alcoólicos;

IV - apoiar projetos sociais voltados à juventude e à prevenção da violência; e

V - fortalecer ações de assistência a pessoas em situação de rua.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser reconhecidas como ações sociais elegíveis ao Programa aquelas desenvolvidas por igrejas evangélicas que envolvam:

I - distribuição de alimentos e itens de primeira necessidade;

II - programas de recuperação e reinserção social de dependentes químicos;

III - atividades educativas, esportivas ou culturais destinadas a crianças e adolescentes; e

IV - atendimento social ou acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

I - firmar parcerias e termos de cooperação com igrejas evangélicas ou instituições por elas mantidas;

II - apoiar logisticamente campanhas sociais promovidas pelas igrejas;

III - promover editais públicos de reconhecimento e incentivo a projetos sociais desenvolvidos por instituições religiosas; e

IV - incluir iniciativas desenvolvidas por igrejas evangélicas em programas estaduais de assistência social.

Art. 5º As parcerias previstas nesta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 6º Esta Lei não autoriza repasse direto de recursos públicos para atividades de caráter exclusivamente religioso, limitando-se ao apoio a ações sociais de interesse público.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As igrejas evangélicas desempenham papel relevante na promoção de ações sociais em diversas comunidades do Estado de Pernambuco, especialmente em regiões marcadas por vulnerabilidade social.

É amplamente reconhecido que tais instituições realizam atividades de assistência à população, como distribuição de alimentos, acolhimento de pessoas em situação de rua, apoio a famílias em dificuldade econômica, recuperação de dependentes químicos e programas voltados à juventude.

Muitas dessas iniciativas são desenvolvidas de forma voluntária, com recursos próprios e mobilização comunitária, alcançando áreas onde, por vezes, o poder público enfrenta dificuldades de atuação direta.

A presente proposição não promove favorecimento religioso, mas sim reconhece e fortalece ações de natureza social desenvolvidas por instituições que exercem relevante papel comunitário, em consonância com o princípio da colaboração entre Estado e sociedade civil.

A Constituição Federal assegura a liberdade religiosa e admite a cooperação entre o Estado e organizações religiosas quando voltada ao interesse público e à promoção do bem-estar social.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca incentivar iniciativas que já contribuem de maneira significativa para o enfrentamento da pobreza, da dependência química e da exclusão social, fortalecendo a rede de solidariedade presente nas comunidades pernambucanas.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

WILLIAM BRIGIDO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003917/2026

Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Cuidados no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas, diretrizes e instrumentos para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Cuidados no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de reconhecer, redistribuir, reduzir e valorizar o trabalho de cuidado como dimensão estruturante do desenvolvimento social, econômico e humano.

§ 1º A Política Estadual de Cuidados orientará a atuação integrada dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, bem como a articulação com os Municípios, a União e a sociedade civil.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se cuidados o conjunto de atividades indispensáveis à reprodução social, à manutenção da vida, ao bem-estar e à autonomia das pessoas ao longo do ciclo de vida, incluindo, entre outras:

I - o cuidado direto a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

II - o apoio a pessoas em situação de doença, dependência ou vulnerabilidade;

III - as atividades domésticas e de gestão do lar;

IV - os serviços públicos e privados de cuidado;

V - o trabalho comunitário e solidário voltado à proteção social.

§ 3º Os cuidados abrangem tanto atividades remuneradas quanto não remuneradas, realizadas no âmbito doméstico, comunitário, estatal ou de mercado, reconhecendo-se seu valor econômico e social para a sustentabilidade da sociedade.

§ 4º A Política Estadual deverá incorporar perspectiva interseccional, considerando as desigualdades estruturais de gênero, raça, classe, território e deficiência que impactam a distribuição do trabalho de cuidado.

Art. 2º A Política Estadual de Cuidados observará os seguintes princípios:

I - dignidade da pessoa humana, reconhecendo o cuidado como direito fundamental e como condição para o pleno desenvolvimento das capacidades individuais e coletivas;

II - centralidade do cuidado na organização da vida social e econômica, compreendendo-o como eixo estruturante das políticas públicas;

III - igualdade substantiva de oportunidades, com enfrentamento das desigualdades e discriminações de gênero, raça, classe, território e geração, que historicamente concentram o trabalho de cuidado sobre as mulheres, especialmente mulheres negras e de baixa renda;

IV - corresponsabilidade entre famílias, comunidade, mercado e Estado na organização social do cuidado, com fortalecimento da responsabilidade pública e ampliação da oferta de serviços de cuidado de qualidade;

V - valorização social e econômica do trabalho do cuidado, remunerado ou não remunerado, incluindo sua mensuração, reconhecimento estatístico e consideração nas políticas de emprego, renda e proteção social;

VI - transversalidade e integração das ações de cuidado nas políticas públicas setoriais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, habitação, mobilidade e planejamento orçamentário;

VII - promoção da autonomia econômica das mulheres, com redução da sobrecarga do trabalho não remunerado;

VIII - participação social e controle democrático na formulação, acompanhamento e avaliação da Política.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Cuidados:

I - reconhecer, reduzir e redistribuir o trabalho do cuidado, remunerado e não remunerado, promovendo sua mensuração, visibilidade estatística e incorporação nos instrumentos de planejamento e avaliação das políticas públicas;

II - garantir o direito ao cuidado e à autonomia das pessoas cuidadas, ampliando a oferta de serviços públicos universais, acessíveis, territorializados e de qualidade, ao longo de todo o ciclo de vida;

III - valorizar, profissionalizar e qualificar trabalhadoras e trabalhadores do cuidado, assegurando condições dignas de trabalho, remuneração justa, proteção social e acesso à formação continuada;

IV - promover a autonomia econômica das mulheres, com especial atenção às mães solo, às mulheres negras, às mulheres com deficiência e às mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio da redução da sobrecarga do trabalho doméstico e de cuidado não remunerado;

V - fomentar a corresponsabilidade entre homens e mulheres nas atividades de cuidado, contribuindo para a superação de estereótipos de gênero;

VI - fortalecer a articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas ao cuidado, integrando ações nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, desenvolvimento econômico e planejamento.

Parágrafo único. A consecução dos objetivos previstos neste artigo deverá observar critérios de equidade territorial, priorizando regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica e menor oferta de serviços públicos de cuidado.

Art. 4º Para a execução desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes linhas estruturantes de ação:

I - ampliação, interiorização e qualificação da oferta de serviços públicos de cuidado voltados à primeira infância, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, com atenção prioritária aos territórios de maior vulnerabilidade social, inclusive por meio da expansão de creches, centros-dia, serviços de convivência e modalidades de cuidado domiciliar;

II - apoio técnico, institucional e, quando cabível, financeiro a arranjos de cuidado comunitário, solidário e intergeracional, inclusive mediante a criação ou fortalecimento de espaços de acolhimento temporário que possibilitem a participação de mulheres e responsáveis familiares em atividades de formação, trabalho, geração de renda e acesso a serviços públicos;

III - promoção, no âmbito da administração pública estadual e incentivo ao setor privado, de ambientes de trabalho com práticas de conciliação entre vida laboral e responsabilidades de cuidado, incluindo políticas de flexibilidade de jornada, teletrabalho, ampliação de licenças parentais e outras medidas compatíveis com a legislação vigente;

IV - implementação de programas de qualificação profissional, certificação de competências, formação continuada e garantia de condições de saúde e segurança no trabalho para trabalhadoras e trabalhadores do cuidado, inclusive cuidadoras e cuidadores familiares, respeitada a legislação aplicável;

V - fortalecimento das iniciativas produtivas desenvolvidas por mulheres nas áreas relacionadas ao cuidado, assegurando acesso à informação, crédito, assistência técnica, capacitação, mercados institucionais e políticas de compras públicas;

VI - realização de campanhas permanentes de comunicação e ações educativas voltadas à promoção da equidade de gênero, à valorização do cuidado e à construção da corresponsabilidade social e masculina nas atividades domésticas e de cuidado;

VII - produção e sistematização de dados, estudos e indicadores sobre cuidados, em articulação com órgãos de estatística e planejamento, para subsidiar a formulação e avaliação das políticas públicas.

§ 1º As linhas de ação previstas neste artigo deverão ser executadas de forma integrada entre os órgãos estaduais competentes.

§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com Municípios, União, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e setor privado, para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º A promoção de ambientes de trabalho que assegurem a conciliação entre a vida laboral e as responsabilidades de cuidado constitui diretriz estruturante das políticas públicas estaduais de trabalho, desenvolvimento econômico, gestão de pessoas e equidade de gênero, devendo ser implementada no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, bem como estimulada junto às empresas e organizações sediadas no Estado de Pernambuco, respeitada a legislação federal aplicável.

§ 1º O Poder Executivo adotará medidas para incorporar práticas de conciliação no serviço público estadual, inclusive por meio da regulamentação de programas internos de gestão do cuidado, observados os princípios da eficiência administrativa, da igualdade de oportunidades e da não discriminação.

§ 2º O Estado poderá instituir mecanismos de incentivo, reconhecimento público, certificação ou priorização em políticas de fomento às empresas que adotem práticas efetivas de conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares.

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se práticas de conciliação entre vida laboral e responsabilidades de cuidado, entre outras:

I - flexibilização de jornada, mediante ajustes nos horários de entrada e saída, adoção de turnos alternativos, horários escalonados e banco de horas, quando compatíveis com a natureza da função;

II - implementação de regimes de teletrabalho integral, híbrido ou parcial, conforme viabilidade técnica e interesse da administração ou da organização empregadora;

III - concessão de jornadas reduzidas ou regime de tempo parcial voluntário, assegurada, quando possível, a garantia de retorno à jornada integral e a preservação do vínculo funcional;

IV - adoção de modelos de gestão baseados em metas e resultados, priorizando produtividade e desempenho em detrimento da exigência de presença física contínua;

V - ampliação e regulamentação de licenças voltadas ao cuidado, incluindo acompanhamento de familiares em consultas médicas, cuidado de pessoas idosas, pessoas com deficiência ou em situação de dependência, e estímulo a licenças parentais mais igualitárias;

VI - criação, manutenção ou celebração de convênios para oferta de creches, berçários e espaços adequados de amamentação nas unidades de trabalho, observadas as normas sanitárias e de segurança;

VII - concessão de auxílio-creche, vale-cuidado ou benefícios equivalentes destinados ao custeio parcial de serviços de cuidado;

VIII - adequação dos ambientes de trabalho para garantir acessibilidade, segurança, conforto e condições adequadas a gestantes, lactantes e pessoas com responsabilidades de cuidado;

IX - instituição de programas de apoio psicossocial e promoção da saúde mental, especialmente voltados à prevenção da sobrecarga física e emocional de pessoas cuidadoras;

X - realização de ações educativas e campanhas de sensibilização sobre corresponsabilidade entre homens e mulheres nas tarefas domésticas e de cuidado;

XI - adoção de protocolos institucionais de acolhimento, escuta ativa e encaminhamento de pessoas em situação de sobrecarga familiar ou vulnerabilidade decorrente de responsabilidades de cuidado;

XII - vedação expressa a práticas discriminatórias em razão de maternidade, paternidade, gravidez, lactação ou responsabilidades familiares;

XIII - criação de comissões internas de equidade e cuidado, com composição paritária e atribuições de acompanhamento, monitoramento e proposição de medidas;

XIV - estímulo à celebração de acordos e convenções coletivas que ampliem direitos relacionados à conciliação entre vida laboral e familiar, em articulação com entidades sindicais;

XV - implementação de programas de reinserção profissional destinados a pessoas que tenham se afastado do mercado de trabalho em razão de responsabilidades de cuidado;

XVI - adoção de indicadores institucionais de equidade e conciliação, com definição de metas, monitoramento periódico e transparência na divulgação dos resultados.

§ 4º As práticas previstas neste artigo deverão observar critérios de equidade de gênero, raça e classe, priorizando ações que reduzam desigualdades estruturais na distribuição do trabalho de cuidado.

§ 5º O Poder Executivo poderá regulamentar mecanismos de acompanhamento, avaliação e certificação das boas práticas previstas neste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de incentivo, reconhecimento e fomento destinados às empresas e organizações sediadas no Estado de Pernambuco que adotem práticas efetivas de conciliação entre vida laboral e responsabilidades de cuidado, nos termos do art. 5º com o objetivo de promover a equidade de gênero, a valorização do cuidado e a sustentabilidade social das relações de trabalho.

§ 1º Os mecanismos de incentivo poderão compreender, entre outros:

I - prioridade ou pontuação adicional, nos termos da regulamentação específica, em programas estaduais de fomento, inovação, desenvolvimento econômico, sustentabilidade e responsabilidade social;

II - concessão de certificação pública denominada “Empresa Amiga do Cuidado”, conferida mediante comprovação do cumprimento de critérios objetivos relacionados às práticas previstas nesta Lei;

III - previsão de critérios de desempate ou pontuação técnica adicional em processos de contratação e parcerias com o Poder Público estadual, observada a legislação federal aplicável às licitações e contratos administrativos;

IV - inclusão das empresas certificadas em campanhas institucionais, ações de reconhecimento público e iniciativas de divulgação promovidas pelos órgãos estaduais competentes;

V - acesso prioritário a capacitações, programas de qualificação gerencial e linhas de apoio técnico oferecidas pelo Estado;

VI - outras formas de estímulo compatíveis com as políticas estaduais de desenvolvimento e responsabilidade social.

§ 2º A certificação "Empresa Amiga do Cuidado" deverá observar critérios transparentes, objetivos e verificáveis, incluindo a comprovação da adoção de medidas concretas de conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares, bem como a vedação a práticas discriminatórias relacionadas à maternidade, paternidade ou cuidado.

§ 3º A concessão, manutenção, renovação e eventual suspensão dos incentivos previstos neste artigo dependerão de regulamentação específica do Poder Executivo, que estabelecerá:

I - requisitos mínimos e indicadores de desempenho;

II - mecanismos de monitoramento e avaliação periódica;

III - procedimentos de fiscalização;

IV - hipóteses de perda do benefício em caso de descumprimento.

§ 4º O rol de incentivos previsto neste artigo é exemplificativo, podendo o Poder

Executivo instituir outros mecanismos de estímulo que contribuam para a promoção das práticas de conciliação entre vida laboral e responsabilidades de cuidado, respeitados os limites orçamentários e a legislação vigente.

§ 5º A implementação dos incentivos deverá observar os princípios da isonomia, da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal.

Art. 7º Nos termos de regulamento e observadas as normas orçamentárias, fiscais e de contratação pública vigentes, poderão ser adotados instrumentos de incentivo econômico, financeiro, creditício, tributário e de compras públicas destinados a:

I - estimular a ampliação e qualificação da oferta de serviços de cuidado no território estadual;

II - fomentar a contratação formal e a valorização de trabalhadoras e trabalhadores do cuidado;

III - promover a qualificação profissional, certificação de competências e inovação no setor do cuidado;

IV - incentivar o desenvolvimento de empreendimentos, cooperativas, organizações da sociedade civil e negócios de impacto socioeconômico voltados aos cuidados.

§ 1º Os instrumentos previstos no caput poderão compreender, entre outros:

I - linhas de crédito específicas, com condições diferenciadas;

II - garantias e fundos de aval;

III - incentivos vinculados a políticas estaduais de desenvolvimento econômico e inovação;

IV - critérios diferenciados de pontuação ou desempate em processos licitatórios, quando compatíveis com a legislação federal aplicável;

V - reservas de mercado ou estímulo à participação de micro e pequenas empresas, cooperativas e empreendimentos solidários do setor de cuidado, nos termos da legislação vigente;

VI - programas de incubação, aceleração e assistência técnica.

§ 2º A regulamentação deverá considerar o porte, o setor de atuação, a capacidade econômica das organizações e a adoção comprovada de práticas de trabalho decente, equidade de gênero e qualidade do serviço prestado.

§ 3º A concessão dos incentivos dependerá de mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas, com definição de indicadores objetivos e formas de comprovação das contrapartidas sociais.

§ 4º A implementação dos instrumentos previstos neste artigo deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, da transparência, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

Art. 8º O órgão competente do Poder Executivo estadual poderá instituir, organizar e manter banco estadual de informações sobre cuidados, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas previstas nesta Lei.

§ 1º O banco de informações deverá conter dados agregados e indicadores relativos, entre outros aspectos, a:

I - demanda por serviços de cuidado ao longo do ciclo de vida;

II - oferta pública, privada e comunitária de serviços de cuidado;

III - perfil socioeconômico de trabalhadoras e trabalhadores do cuidado;

IV - condições de trabalho, formalização e qualificação profissional;

V - impactos socioeconômicos das políticas implementadas.

§ 2º Os dados coletados e sistematizados deverão observar a desagregação por sexo, raça, idade, território, deficiência e outros marcadores relevantes, a fim de possibilitar análise interseccional das desigualdades relacionadas ao cuidado.

§ 3º A organização e o tratamento das informações deverão respeitar integralmente a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente quanto à preservação de dados pessoais e sensíveis, garantindo anonimização quando necessária e limitando o uso das informações às finalidades previstas nesta Lei.

§ 4º O Poder Executivo poderá celebrar acordos de cooperação com instituições de pesquisa, universidades, órgãos de estatística e organismos nacionais e internacionais para produção, sistematização e divulgação de dados sobre cuidados.

§ 5º Os dados consolidados e relatórios periódicos produzidos no âmbito do banco de informações deverão ser disponibilizados em formato acessível e transparente, assegurado o controle social.

Art. 9º As ações decorrentes desta Lei deverão ser implementadas de forma articulada e integrada com as políticas públicas estaduais correlatas, especialmente aquelas voltadas à promoção da autonomia econômica das mulheres, à redução das desigualdades de gênero e ao fortalecimento da proteção social.

§ 1º A Política Estadual de Cuidados deverá observar, em especial, as diretrizes e instrumentos previstos:

I - na Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo, instituída pela Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024;

II - na Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora, instituída pela Lei nº 18.214, de 3 de julho de 2023;

III - nas demais normas estaduais que tratem de equidade de gênero, proteção social, primeira infância, direitos da pessoa idosa, direitos da pessoa com deficiência, trabalho e desenvolvimento econômico.

§ 2º A articulação prevista no caput deverá assegurar:

I - integração de ações, programas e benefícios;

II - compartilhamento de informações e indicadores, observada a legislação de proteção de dados;

III - planejamento orçamentário coordenado;

IV - definição de metas comuns e mecanismos de monitoramento intersetorial.

§ 3º O Poder Executivo poderá instituir instâncias de coordenação intersetorial para garantir a coerência, complementaridade e efetividade das políticas públicas relacionadas aos cuidados.

Art. 10. O órgão competente do Poder Executivo estadual elaborará e publicará, anualmente, relatório de monitoramento e avaliação da Política Estadual de Cuidados, contendo dados consolidados e indicadores relativos:

I - à oferta e à expansão de serviços de cuidado no território estadual;

II - às iniciativas, programas e ações implementadas no período;

III - ao perfil e ao número de pessoas beneficiadas, com desagregação por sexo, raça, idade, território, deficiência e outros marcadores relevantes;

IV - às ações de qualificação profissional realizadas para trabalhadoras e trabalhadores do cuidado;

V - aos instrumentos de incentivo concedidos, respectivas contrapartidas e resultados alcançados;

VI - aos impactos socioeconômicos identificados e às metas previstas e cumpridas.

§ 1º O relatório deverá conter análise comparativa em relação aos anos anteriores, avaliação de resultados, identificação de desafios e recomendações para o aperfeiçoamento contínuo da política.

§ 2º As informações deverão ser apresentadas em formato acessível, com linguagem clara e objetiva, inclusive por meio de recursos gráficos e resumos executivos, de modo a facilitar o controle social.

§ 3º Todos os dados, relatórios e documentos produzidos no âmbito desta Lei serão disponibilizados por meio de ferramentas de transparência ativa, em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, assegurado o acesso público amplo e irrestrito, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 4º O Poder Executivo poderá promover audiências públicas ou consultas participativas para apresentação dos resultados e coleta de contribuições da sociedade civil para o aprimoramento da Política Estadual de Cuidados.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade instituir a Política Estadual de Cuidados no Estado de Pernambuco, estabelecendo diretrizes, objetivos, linhas de ação e mecanismos de incentivo voltados à reorganização social do cuidado, à valorização das trabalhadoras e trabalhadores do setor e à promoção da igualdade de gênero, raça e classe. A urgência da matéria decorre do diagnóstico consolidado nacional e internacional de que o trabalho do cuidado, remunerado ou não remunerado, constitui base invisível da economia e elemento fundamental para a reprodução social e para o bem-estar das pessoas ao longo do ciclo de vida.

O conceito de cuidado, conforme reconhecido por organismos multilaterais e por pesquisas brasileiras, refere-se ao conjunto de atividades essenciais que garantem a sobrevivência, a autonomia, a saúde e a permanência das pessoas em suas comunidades. Tais atividades, como lavar, cozinhar, acompanhar consultas, cuidar de crianças, idosos e pessoas com deficiência, realizar tarefas domésticas, oferecer suporte emocional, etc, são indispensáveis ao funcionamento da sociedade, embora historicamente subvalorizadas, invisibilizadas e desigualmente distribuídas.

Estudos do IPEA, da ONU Mulheres e do Inesc demonstram que o trabalho do cuidado é esmagadoramente produzido por mulheres. As mulheres realizam, em média, o triplo de horas semanais de trabalho doméstico e de cuidado não remunerado em comparação aos homens, fenômeno que é ainda mais agravado quando olhado sob a perspectiva racial. Mulheres negras acumulam jornadas mais extensas, com menor remuneração e maior informalidade, sendo as mais afetadas pela falta de equipamentos públicos de cuidado, pelo déficit de creches, pela insuficiência de serviços para idosos e pessoas com deficiência e pela sobrecarga de responsabilidades familiares (INESC, 2025; ONU MULHERES, 2023; IPEA, 2022).

Essa divisão desigual do cuidado cria barreiras estruturais à autonomia econômica das mulheres, limitando sua presença no mercado de trabalho, sua progressão profissional e sua renda ao longo da vida. Levantamento do G1 indica que 8,5 milhões de mulheres deixaram o mercado de trabalho durante a pandemia, muitas por não terem alternativa para garantir o cuidado de familiares (G1, 2021). Outras reportagens apontam que a crise acentuou desigualdades raciais e de gênero no emprego, na renda e no acesso a direitos, fenômeno amplamente documentado por instituições de pesquisa.

Além disso, a ausência de uma política estruturada de cuidado gera impacto direto na economia, pois a falta de creches limita a permanência de mulheres no mundo do trabalho; a carência de serviços para idosos recai sobre filhas e netas; e a precarização das trabalhadoras do cuidado remunerado, em geral mulheres negras, aprofunda ainda mais as desigualdades históricas já constituídas. A literatura especializada demonstra que investimentos públicos nesse campo produzem altos multiplicadores sociais, gerando emprego, renda e inclusão, com retorno superior a setores tradicionais da economia (INESC, 2021).

Ao estabelecer diretrizes para flexibilização de jornadas, teletrabalho, ampliação de licenças, oferta de creches, ambientes de trabalho adequados, certificação de empresas comprometidas com o cuidado e incentivo a negócios de impacto social relacionados ao cuidado, o projeto busca redistribuir responsabilidades historicamente atribuídas às mulheres, fortalecendo a corresponsabilidade entre Estado, famílias, comunidades e empresas.

Trata-se, em suma, de reconhecer o cuidado como pilar da vida, fundamento da dignidade humana e condição para o desenvolvimento econômico sustentável, em consonância com a agenda global de direitos humanos, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com o debate nacional sobre a reorganização social do cuidado.

Diante de sua relevância social, econômica e política, submeto esta proposição à apreciação das Senhoras e Senhores Deputados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASIL. Mulheres negras sofrem mais violência doméstica, aponta estudo. Brasília: Empresa Brasil de Comunicação, 2022. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br. Acesso em: s.d.

BBC NEWS BRASIL. Pobreza menstrual: o que significa e quem são as mais afetadas no país. Londres/São Paulo, 2022. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese. Acesso em: s.d.

BRASIL. Lei nº 18.214, de 3 de julho de 2023. Institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 4 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 18.668, de 3 de setembro de 2024. Institui a Política Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Mãe Solo. Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Recife, 4 set. 2024.

FIOCRUZ. Metade das mulheres passou a cuidar de alguém na pandemia. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021.

G1. Pandemia tirou 8,5 milhões de mulheres do mercado de trabalho no Brasil. Rio de Janeiro: Globo, 2021. Disponível em: https://g1.globo.com. Acesso em: s.d.

G1. Brasil tem uma das maiores cargas de impostos sobre consumo do mundo. Rio de Janeiro: Globo, 2023. Disponível em: https://g1.globo.com. Acesso em: s.d.

G1. Impostos no Brasil pesam mais para pobres, apontam estudos. Rio de Janeiro: Globo, 2023. Disponível em: https://g1.globo.com. Acesso em: s.d.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. Guia sobre Justiça Fiscal para Mulheres Brasileiras – A desigualdade no bolso. Brasília, DF: Inesc, 2025.

INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos. Princípios de direitos humanos na política fiscal. Brasília, DF: Inesc, 2021.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça. Brasília, DF: IPEA, 2022.

MADE – USP. Quanto fica com as mulheres negras? Uma análise da distribuição de renda no Brasil. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2022.

NEXO JORNAL. Como a reforma tributária impacta ricos e pobres. São Paulo, 2023. Disponível em: https://www.nexojornal.com.br. Acesso em: s.d.

ONU MULHERES. O cuidado como motor da economia brasileira. Brasília, DF: ONU Mulheres, 2023.

VALOR ECONÔMICO. Mulheres foram mais impactadas pelo desemprego durante a pandemia. São Paulo, 2021. Disponível em: https://valor.globo.com. Acesso em: s.d.

Sala das Reuniões, em 10 de Março de 2026.

DANI PORTELA
DEPUTADA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003918/2026

Concede a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Joaquim Nabuco, Classe Ouro, ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira, nos termos do que dispõe a Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição encontra amparo legal e regimental na Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, que disciplina a concessão de honrarias no âmbito do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

O pleito, ora apresentado, fundamenta-se nos seguintes dispositivos: art. 21 que institui a “Medalha Joaquim Nabuco”, “Classe Ouro”, como a mais alta distinção da Assembleia Legislativa e nos termos do art. 22 que estabelece a destinação da referida medalha a pessoas físicas ou jurídicas que possuam elevado espírito público e tenham prestado relevantes serviços ao Estado de Pernambuco ou à Pátria.

O homenageado, Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira, preenche com sua importante biografia, tanto no aspecto pessoal, quanto profissional, os requisitos de "elevado espírito público" e “relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco” através de sua dedicação à magistratura, vinculada ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, exigidos pela norma.

Natural de Belo Jardim, o magistrado é um exemplo de dedicação ao Direito e a realização da justiça em atendimento aos jurisdicionados pernambucanos. Juiz de Direito, por idealismo e vocação, sempre utilizou o poder afeto à magistratura como instrumento de pacificação social e pacificação dos litígios apresentados ao Poder Judiciário pernambucano.

Filho do casal formado pelo Senhor Joel da Costa Pereira e pela Senhora Maria José Barbosa da Costa Pereira, nasceu em uma família tradicional da cidade de Belo Jardim, neste Estado de Pernambuco.

Nesta quadra de sua trajetória se faz necessário citar as palavras da Senhora Maria Ivete Vieira, que fora sua Professora de Português, e descreve o homenageado com sendo “pessoa humana capaz de aliviar a dor do próximo com as suas dóceis palavras e ações de força e fé”, tendo sempre trilhado os caminhos retos herdados de seu Pai, o Senhor Joel da Costa Pereira, homem respeitado na sua cidade natal de Belo Jardim, por seu caráter e personalidade inquebrantáveis.

Em 28 de outubro de 2009, publicou em sua terra natal o livro "Minha Vida, Minha História", obra que registra sua trajetória pessoal e profissional, sendo a referida publicação um norte a guiar futuras gerações de jovens nascidos nas cidades de Belo Jardim e Altinho.

Em sua extensa vida profissional podemos citar as seguintes passagens, todas com profunda relevância biográfica: formado Técnico em Contabilidade no ano de 1974, pelo tradicional “Colégio Diocesano de Caruaru”; Bacharel em Direito formado na “Faculdade de Direito de Caruaru”, em 1981 e Juiz de Direito vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, desde setembro de 1990.

No campo profissional, sua atuação como Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) é pautada pela excelência, sensibilidade social e compromisso com a pacificação social e regular administração da justiça.

Com passagens marcantes pelas Comarcas de: Floresta, Ibimirm, Pedra, Venturosa, Arcoverde, Belém de São Francisco, Agrestina e Altinho, Comarca em que marcou história com a sua atuação pela 48ª Zona Eleitoral, atualmente exercendo as funções de Juiz de Direito na 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Caruaru.

Sua atuação técnica e ética na magistratura de segunda entrância é fundamental para a segurança jurídica e o fortalecimento das instituições no interior do Estado, contribuindo assim de maneira exemplar para a administração da justiça aos jurisdicionados do Estado de Pernambuco.

Recebeu ao longo de sua trajetória profissional diversas comendas, dentre as quais podemos citar os seguintes títulos de cidadão de: Sanharó, Altinho, Agrestina e Caruaru, gestos realizados pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores que traduzem relevantes reconhecimentos pelo seu desempenho profissional enquanto magistrado daquelas cidades.

Diante da trajetória de vida e profissional do Dr. José Adelmo Barbosa da Costa Pereira, magistrado que honra as melhores tradições jurídicas de Pernambuco, submeto este projeto aos meus pares, certo da aprovação desta merecida honraria que faz jus a sua belíssima trajetória profissional enquanto importante integrante do Poder Judiciário pernambucano.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

HENRIQUE QUEIROZ FILHO
DEPUTADO

À Mesa Diretora.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003919/2026

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambu-cano à Delegada de Polícia Civil, Helga de Queiroz.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano à Delegada de Polícia Civil, Helga de Queiro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Filha do senhor Jarbas de Queiroz e da senhora Rita Ferreira de Queiroz, a delegada Helga de Queiroz nasceu no ano de 1971, na cidade do Rio de Janeiro. Aos 9 anos de idade, veio morar em Recife com os seus pais para ficarem mais próximos da família materna. Teve uma vida de criança e adolescência com seus irmãos nos bairros de Jardim São Paulo, Candeias e Boa Viagem.

Estudou nos colégios Maria Tereza e Marista entre os anos de 1980 a 1988, e realizou o sonho de cursar a faculdade de Direito na Universidade Católica de Pernambuco (1991 a 1995) e, posteriormente, cursou Psicologia na UNIFAFIRE, entre os anos de 2019 a 2023. Após as suas graduações, especializou-se na Escola da Magistratura de Pernambuco em Direito Penal e Processual Penal e fez Pós em Neuropsicologia.

Iniciou sua vida pública na Prefeitura Municipal de Camaragibe como Chefe do Departamento de Contratos e Convênios. E, no ano de 2000, tomou posse como Delegada de Polícia do Estado de Pernambuco.

Na Polícia Civil, a delegada Helga Queiroz recebeu a Medalha de Mérito Policial Civil (Classe Bronze e Prata), pelo reconhecimento do Governo do Estado pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade pernambucana (2004 e 2005); Medalha Pernambucana do Mérito Policial Militar, concedida pelo Comando Geral da PMPE pela efetiva colaboração com a corporação (2013).

Diploma do Exército Brasileiro- “Amiga do Exército” – Divisão de Levantamento Ge-neral Djalma Polli Coelho(3ºCGEO)/ 7ª Região Militar/ 7ª Divisão de Exército- agosto de 2017, a Homenagem Histórica: Selecionada para compor o livro "Mulheres que mu-daram a História em Pernambuco" (Edição 2011), destacando seu protagonismo femini-no na segurança pública e em 2014 o Colar do Mérito Correicional, pelo reconhecimento ao seu compromisso inabalável com a disciplina, a ética e o aperfeiçoamento das ativi-dades correcionais no Estado de Pernambuco entregue pela Secretaria de Defesa Social.

Atuou em grandes eventos e em gestões estratégicas como:

- Eventos de Massa: integrou e coordenou os Grupos de Trabalho (GTs) responsáveis pelo planejamento operacional de segurança dos Carnavais de 2011 a 2014, além da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém.

- Copa do Mundo FIFA 2014: Representou o estado no Rio de Janeiro para o planeja-mento de segurança do Comitê Organizador Local e atuou como Vice-Presidente da Comissão de Trabalho da PCPE para a Copa das Confederações (2013) e Copa do Mundo (2014).

- XXXIV Reunião do Conselho de Segurança Pública do Nordeste (CONSENE), sendo elogiada pela eficiência na integração das polícias da região.

Também participou de missões especiais e de controle disciplinar, como no Voo Air France 447, recebendo o Preito de Gratidão da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE) por sua atuação decisiva na Força-Tarefa de identificação das vítimas do acidente aéreo em 2009.

Desde 2015, faz parte da Corregedoria Geral da SDS, exercendo as funções de alta ges-tão no órgão correcional, tendo chefiado departamentos de Inspeção e Polícia Judiciária. Em 2020, integrou o grupo responsável pela elaboração do Manual de Procedimento Administrativo Disciplinar Civil, padronizando a segurança jurídica dos processos disci-plinares no Estado. Atuou como Presidente Substituta do Grupo de Trabalho da Corre-gedoria Geral da SDS/PE (2022) acerca do procedimento a ser seguido em casos de as-sédio sexual, envolvendo servidores no âmbito da SDS (Portaria SDS 5820/2022), onde desempenhou papel fundamental na elaboração do Provimento Correcional e do Manual Correcional sobre Assédio Sexual. Estes instrumentos, em pleno vigor, são hoje os pila-res da proteção dos servidores e da garantia de um ambiente de trabalho digno e seguro dentro de todas as forças de segurança de Pernambuco.

Integrou o restrito Grupo de Trabalho (Portaria SDS nº 256/2020) que elaborou o Manu-al de Procedimento Administrativo Disciplinar Civil. Sua contribuição técnica foi essen-cial para a racionalização e uniformização dos atos processuais da Corregedoria, elevan-do o padrão de eficiência do órgão de controle interno.

Atuou em operações de alta complexidade e com trajetória marcada pelo enfrentamento direto à corrupção e ao crime organizado, mesmo quando infiltrados nas instituições, como por exemplo em Petrolina e Serra Talhada, que resultaram na prisão de policiais civis que atuavam em desacordo com a lei, junto ao GOE e à Polícia Federal.

Sua atuação pioneira foi peça fundamental na implantação da Delegacia do Meio Ambiente e Infrações Penais de Menor Potencial Ofensivo, fruto de sua articulação direta com ONGs de proteção animal. Recebeu, por esse trabalho, o Certificado de Agradecimento da WSPA (World Society for the Protection of Animals) e anotação na Ficha Funcional.

Diante do exposto, solicito a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para a aprovação da nossa proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 12 de Março de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
DEPUTADA

Às 1ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003920/2026

Institui a Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para o Enfrentamento à Violência e à Discriminação contra a População LGBTQIAPN+ no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para o Enfrentamento à Violência e à Discriminação contra a População LGBTQIAPN+, com o objetivo de promover acolhimento humanizado, proteção integral às vítimas e o fortalecimento das ações de investigação e responsabilização em casos de violência motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - LGBTfobia: qualquer ato de violência, discriminação, hostilidade, exclusão ou preconceito motivado pela orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero da vítima;

II - população LGBTQIAPN+: conjunto de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não-binárias e outras identidades ou expressões de gênero e orientações sexuais dissidentes da norma heterocisgênera;

III - vítima: a pessoa que sofre ato de violência ou discriminação motivada por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero;

IV - unidade policial especializada: delegacia ou setor destinado ao atendimento prioritário ou diferenciado às vítimas de violência contra a população LGBTQIAPN+.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de que trata esta Lei:

I - garantir acolhimento imediato, humanizado e respeitoso às vítimas de LGBTfobia;

II - assegurar que os procedimentos de registro e investigação desses crimes observem prioridade, confidencialidade e respeito à identidade de gênero da vítima;

III - promover formação continuada dos(as) servidores(as) da segurança pública sobre diversidade sexual, identidade de gênero e direitos humanos;

IV - fomentar a articulação entre a Secretaria de Defesa Social, a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, o Ministério Público, a Defensoria Pública e organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+;

V - garantir que a vítima tenha acesso à informação sobre seus direitos, sobre o andamento da denúncia e sobre os serviços de apoio jurídico, psicológico e social disponíveis;

VI - estimular o registro sistemático de dados e estatísticas sobre ocorrências de violência contra a população LGBTQIAPN+.

Art. 4º No atendimento às vítimas, deverão ser observadas as seguintes medidas:

I - respeito ao nome social e à identidade de gênero da vítima;

II - atendimento em ambiente seguro, reservado e livre de qualquer forma de constrangimento ou revitimização;

III - fornecimento de protocolo de atendimento contendo informações sobre o registro da ocorrência e os serviços de apoio disponíveis;

IV - encaminhamento, quando necessário, para rede de atendimento psicossocial, assistência social e apoio jurídico.

Art. 5º Para a efetivação desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - promover programas permanentes de capacitação para profissionais da segurança pública;

II - desenvolver protocolos específicos de atendimento às vítimas de LGBTfobia;

III - estimular a cooperação entre órgãos públicos, universidades e entidades da sociedade civil;

IV - promover campanhas educativas de prevenção à violência contra a população LGBTQIAPN+.

Art. 7º A Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para Enfrentamento à Violência contra a População LGBTQIAPN+ priorizará como linhas de ação:

I - a promoção de formação continuada para profissionais da segurança pública sobre diversidade sexual e de gênero, direitos humanos e enfrentamento à violência LGBTfóbica;

II - a garantia de acolhimento adequado às vítimas, com respeito ao nome social, identidade de gênero e preservação da dignidade da pessoa atendida;

III - a implementação de mecanismos de registro e monitoramento de ocorrências de violência contra a população LGBTQIAPN+, com produção de estatísticas que subsidiem políticas públicas;

IV - a integração entre órgãos da segurança pública, assistência social, saúde, sistema de justiça e organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+;

V - a garantia de encaminhamento das vítimas aos serviços de assistência social, saúde, apoio psicológico e orientação jurídica;

VI - a promoção de ações educativas e campanhas institucionais voltadas à prevenção da violência e ao respeito à diversidade;

VII - a criação de mecanismos de acompanhamento da implementação da política, com avaliação periódica das ações e divulgação de resultados.

Art. 7º Poderá ser mantida base de dados atualizada sobre registros, investigações e resultados relacionados a crimes de LGBTfobia, assegurada a anonimização das informações conforme a legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá, mediante regulamento, criar setores especializados de atendimento à população LGBTQIAPN+ nas unidades da Polícia Civil.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo instituir, no Estado de Pernambuco, uma Política Estadual de Atendimento nas Delegacias para o Enfrentamento à Violência e à Discriminação contra a População LGBTQIAPN+, visando aprimorar o acolhimento, a proteção e a resposta institucional diante das violações de direitos motivadas por orientação sexual, identidade ou expressão de gênero.

A violência contra pessoas LGBTQIAPN+ constitui grave problema social e de direitos humanos no Brasil. Casos de agressões físicas, ameaças, discriminação e homicídios continuam sendo registrados em diversas regiões do país, revelando a necessidade de políticas públicas estruturadas que garantam proteção efetiva às vítimas e responsabilização dos autores.

Em decisão histórica, o Supremo Tribunal Federal reconheceu que a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero deve ser enquadrada nos dispositivos da legislação que tratam do crime de racismo, reconhecendo a gravidade dessas práticas e a necessidade de sua repressão pelo Estado.

Apesar dos avanços jurídicos, muitas vítimas ainda encontram barreiras institucionais no momento de registrar denúncias, incluindo situações de constrangimento, falta de preparo institucional e ausência de protocolos adequados de atendimento.

Nesse contexto, o presente projeto busca fortalecer a atuação da Polícia Civil como agente fundamental na garantia de direitos, instituindo diretrizes para um atendimento humanizado, qualificado e respeitoso às vítimas de violência LGBTfóbica.

A proposta prioriza a capacitação permanente dos profissionais da segurança pública, a articulação entre órgãos governamentais e sociedade civil, bem como a produção de dados e indicadores que permitam monitorar e aprimorar as políticas públicas de enfrentamento à violência.

Trata-se, portanto, de iniciativa que reafirma o compromisso do Estado de Pernambuco com a dignidade da pessoa humana, a igualdade e a promoção dos direitos humanos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, segura e livre de discriminação.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

JOÃO PAULO
DEPUTADO

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Tramitação conjunta: PLO 3518/2025.

Indicações

Indicação Nº 015714/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Ilma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde, para que sejam adotadas providências visando a melhoria dos serviços prestados na USF + Três Carneiros Alto – Prof. Jorge Lobo, no bairro da COHAB, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; Karina Ketly, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a adoção de medidas urgentes para a melhoria do atendimento na unidade de saúde mencionada.
Conforme relatos da população, a unidade enfrenta carência de médicos, o que compromete o acesso da comunidade aos atendimentos básicos de saúde. Além disso, há necessidade de maior fiscalização e organização dos serviços, a fim de garantir eficiência, ordem no atendimento e melhor acolhimento aos usuários.
Essa situação tem gerado insatisfação e dificuldades para os moradores, que dependem da unidade para consultas, acompanhamento médico e demais serviços essenciais. A falta de profissionais e de uma gestão mais organizada impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado.
Dessa forma, é fundamental a adoção de providências que assegurem a presença regular de médicos e a implementação de medidas de fiscalização e organização, garantindo um atendimento digno e eficiente à população.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015715/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Ibicare, no bairro de Guararapes, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco; Karina Ketly, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade fazer um apelo às autoridades competentes para que unam esforços no sentido de intensificar o policiamento ostensivo na localidade mencionada.
A atual situação de insegurança tem gerado preocupação entre os moradores e transeuntes, que relatam a ausência ou insuficiência de rondas policiais regulares, o que contribui para o aumento da sensação de vulnerabilidade. Essa realidade compromete o direito de ir e vir da população, além de impactar negativamente a rotina da comunidade.
A intensificação do policiamento na área é medida necessária para coibir práticas delituosas, aumentar a sensação de segurança e garantir maior tranquilidade aos moradores, promovendo o bem-estar coletivo.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015716/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Ibicare, no bairro de Guararapes, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Karina Ketly, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da referida via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.
Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, com presença de buracos, lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.
Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos.
A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015717/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Ilma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde, para que sejam adotadas providências visando a melhoria do acesso aos serviços na US 154 – USF Mais Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; Marcela Maria dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a adoção de medidas para melhorar o sistema de atendimento e marcação de consultas na unidade de saúde mencionada.
Conforme relatos da população, há grande dificuldade para conseguir atendimento, sendo disponibilizadas apenas um número reduzido de fichas diárias, o que não atende à demanda existente. Diante dessa limitação, muitos usuários precisam enfrentar longas filas durante a madrugada para tentar garantir uma vaga, que se esgota rapidamente.
Essa situação tem causado desgaste físico e emocional aos moradores, além de comprometer o acesso adequado à saúde, especialmente para aqueles que mais necessitam, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pacientes com doenças crônicas.
Dessa forma, torna-se fundamental a ampliação da oferta de atendimentos, revisão do sistema de distribuição de fichas e implementação de alternativas mais eficientes de agendamento, garantindo maior organização, dignidade e acesso equitativo aos serviços de saúde.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015718/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Ilmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Inaldo Bartolomeu de Carvalho, no bairro da Várzea, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Edileuza Celina da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da rua com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.
Atualmente, a via encontra-se em estado precário, com presença de buracos, lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.
Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos.
A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015719/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife Exmo. Sr. João Gomes, e ao Secretário de Infraestrutura Exmo. Sr. Victor Marques, com objetivo de solicitar, com urgência, providências do poder público para solucionar o problema de esgoto a céu aberto, na Rua Pelópidas Arroxelas Galvão, Bairro da Várzea, na Cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; LIDIANE BARBOSA DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar, com urgência, providências do poder público para solucionar o problema de esgoto a céu aberto na Rua Pelópidas Arroxelas Galvão.
Moradores da localidade vêm enfrentando sérios transtornos causados pela presença constante de esgoto exposto na via pública, o que gera forte mau cheiro, proliferação de insetos e risco à saúde da população. A situação é ainda mais preocupante em períodos de chuva, quando o esgoto se espalha, agravando as condições de insalubridade.
Além disso, o problema compromete a mobilidade urbana, danifica a infraestrutura da via e expõe crianças, idosos e demais moradores a doenças como infecções, verminoses e outras enfermidades relacionadas à falta de saneamento básico.
Diante desse cenário, torna-se indispensável a adoção das seguintes medidas:
Realização de obras de saneamento básico, com a devida canalização e tratamento do esgoto;
Manutenção e desobstrução da rede de esgoto existente, caso haja;
Fiscalização e acompanhamento contínuo da área, evitando o reaparecimento do problema;
Ações emergenciais de limpeza e desinfecção da via, visando reduzir os riscos à saúde.
A resolução desse problema é fundamental para garantir melhores condições de vida, saúde e dignidade aos moradores da Rua Pelópidas Arroxelas Galvão.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015720/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Ilma. Sra. Cecilia Cortez da Cunha Cruz, Secretária de Educação, para que sejam adotadas providências visando a implantação de novas creches no bairro do Ibura, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Cecilia Cortez da Cunha Cruz, Secretária de Educação; Monique Maria da Silva, Solicitante; Marcela Maria dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a ampliação da oferta de vagas em creches na localidade mencionada, por meio da implantação de novas unidades de educação infantil.
Conforme relatos da população, existe apenas uma creche nas proximidades, a qual não consegue atender à demanda existente, resultando na constante falta de vagas para as crianças da comunidade. Essa situação tem gerado grande dificuldade para os pais e

responsáveis, que não encontram alternativas para garantir um local adequado e seguro para deixar seus filhos.
A escassez de vagas em creches impacta diretamente a rotina das famílias, especialmente daqueles que precisam trabalhar e não dispõem de rede de apoio, além de comprometer o desenvolvimento educacional e social das crianças.
Dessa forma, a implantação de novas creches no bairro do Ibura é medida essencial para assegurar o direito à educação infantil, promover inclusão social e oferecer melhores condições de vida à população.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015721/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco; Monique Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por finalidade fazer um apelo às autoridades competentes para que unam esforços no sentido de intensificar o policiamento ostensivo na localidade mencionada.
A atual situação de insegurança tem gerado preocupação entre os moradores e transeuntes, que relatam a ausência ou insuficiência de rondas policiais regulares, o que contribui para o aumento da sensação de vulnerabilidade. Essa realidade compromete o direito de ir e vir da população, além de impactar negativamente a rotina da comunidade.
A intensificação do policiamento na área é medida necessária para coibir práticas delituosas, aumentar a sensação de segurança e garantir maior tranquilidade aos moradores, promovendo o bem-estar coletivo.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015722/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e à Ilma. Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretária de Saúde, para que sejam adotadas providências visando a melhoria dos serviços prestados na USF Alto dos Carneiros II, na cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; Yasmin Bruna, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a adoção de medidas urgentes para a regularização e melhoria dos serviços de saúde oferecidos na unidade mencionada.
Conforme relatos da população, a USF Alto dos Carneiros II enfrenta diversas deficiências, dentre elas a falta de médicos, vacinas, atendimento odontológico, realização de exames e disponibilização de medicamentos. Tal situação compromete diretamente o acesso da população aos serviços básicos de saúde, prejudicando o atendimento contínuo e adequado dos usuários.
A ausência desses serviços essenciais gera impactos significativos, especialmente para crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas, que dependem do sistema público de saúde para acompanhamento regular e tratamento.
Dessa forma, é imprescindível a adoção de medidas que garantam a recomposição das equipes, o abastecimento de insumos e medicamentos, bem como a regularização dos serviços ofertados, assegurando um atendimento digno e eficiente à população.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015723/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife Exmo. Sr. João Campos, e ao Secretário de Infraestrutura Exmo. Sr. Victor Marques, no sentido de providenciar o calçamento da Rua Pelópidas Arroxelas Galvão, no Bairro da Várzea, na Cidade do Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
JOAO CAMPOS, PREFEITO; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; LIDIANE BARBOSA DA SILVA, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento. Considerando a situação precária que se encontra a qual está tomada por buracos e lama precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados.
Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015724/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Ilma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde, para que sejam adotadas providências visando a melhoria do atendimento no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da UPA-E (Ibura) Professor Fernando Figueira, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; Adriana Maria dos Santos, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a adoção de medidas para garantir o efetivo funcionamento e ampliação do acesso aos serviços do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) da unidade mencionada.
Apesar da existência da estrutura destinada ao atendimento infantil, mães têm relatado dificuldades recorrentes para conseguir atendimento para seus filhos, especialmente no que diz respeito à marcação de terapias voltadas a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa situação tem gerado frustração e sobrecarga para as famílias, que dependem do serviço público para assegurar o acompanhamento adequado.
A ausência de acesso regular às terapias compromete o desenvolvimento das crianças, uma vez que a intervenção precoce e contínua é fundamental para a evolução cognitiva, social e emocional. Dessa forma, torna-se essencial a ampliação da oferta de vagas, melhoria nos processos de agendamento e garantia de funcionamento efetivo dos serviços já existentes.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015725/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e à Exma. Sra. Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Tiaguá, no bairro de Dois Carneiros, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; Rosely Maria da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da rua com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.
Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, tomada por buracos e lama, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, tornando-se um problema sério tanto para os residentes quanto para aqueles que precisam transitar pelo local.
Além disso, a realização do calçamento facilitará o acesso, promovendo melhores condições de trafegabilidade e segurança para todos.
A pavimentação contribuirá significativamente para o desenvolvimento da região, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a infraestrutura urbana.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015726/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e à Ilma. Sra. Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde, para que sejam adotadas providências visando a melhoria do sistema de marcação de consultas e exames da USF + UR-02 Jane Magalhães, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Luciana Albuquerque, Secretária de Saúde do município do Recife; Manoel Bento da Silva Junior, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a adoção de medidas para a melhoria do sistema de marcação de consultas e exames da unidade de saúde mencionada.
Conforme relatos dos usuários, o sistema de marcação frequentemente encontra-se fora do ar, o que tem causado inúmeros transtornos à população que depende do serviço para acesso a atendimentos essenciais. Essa instabilidade dificulta o agendamento, gera filas, atrasos e, muitas vezes, impede que pacientes consigam realizar consultas e exames em tempo adequado.
Tal situação compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado, especialmente para pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo, como idosos, gestantes, pessoas com deficiência e indivíduos com doenças crônicas.
Dessa forma, a regularização e melhoria do sistema são medidas urgentes para garantir eficiência no atendimento, reduzir a demanda reprimida e assegurar o direito à saúde da população.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015727/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretaria de Saúde, Exma. Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, no sentido de providenciar melhorias no atendimento prestado pelos funcionários do Posto de Saúde do Curado I, no bairro de Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, tendo em vista as frequentes reclamações por parte da população usuária dos serviços.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; LEONORA VIEIRA VALADARES, solicitante.

Justificativa

A população do bairro Curado I vem enfrentando um péssimo atendimento no posto de saúde local. Usuários relatam falta de respeito, demora no atendimento, ausência de informações claras e pouca disposição por parte de alguns funcionários em orientar os pacientes. Esse tipo de situação gera indignação e desconfiança, além de prejudicar diretamente pessoas que já procuram o serviço em situação de fragilidade. O atendimento na saúde pública deve ser pautado no respeito, na empatia e na humanização, o que claramente não está sendo observado.
Diante disso, é necessário que sejam tomadas providências urgentes para melhorar a conduta dos funcionários, garantindo um atendimento mais digno, respeitoso e eficiente para toda a população.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015728/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Ilmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências visando a remoção de entulhos na Rua Sargento João Lopes Filho, no bairro da COHAB, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Manoel Bento da Silva Junior, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a remoção de entulhos acumulados na localidade mencionada.
Atualmente, a presença de resíduos e materiais descartados irregularmente tem causado transtornos à população, prejudicando a mobilidade, a limpeza urbana e a qualidade de vida dos moradores. O acúmulo de entulhos também contribui para a proliferação de insetos e animais peçonhentos, além de favorecer o surgimento de focos de doenças.
Ademais, a situação compromete a segurança e o bem-estar da comunidade, tornando o ambiente insalubre e inadequado para a convivência. A remoção dos entulhos é medida essencial para garantir melhores condições sanitárias e urbanísticas, promovendo um espaço mais limpo e seguro para todos.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015729/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar melhorias para o policiamento ostensivo na Rua Zeferino Agra, no bairro do Arruda, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social; Coronel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco; Marcilene Maria de Oliveira, Solicitante.

Justificativa

A indicação que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por finalidade fazer um apelo às autoridades acima citadas para que unam esforços no sentido de promover melhorias no policiamento ostensivo na via mencionada.
A atual situação de insegurança tem gerado apreensão entre os moradores e transeuntes, que se sentem vulneráveis diante da ausência ou insuficiência de rondas policiais regulares. Tal cenário compromete o direito de ir e vir da população, além de impactar negativamente o cotidiano da comunidade.
A intensificação do policiamento na localidade contribuirá significativamente para a redução de ocorrências, aumento da sensação de segurança e promoção do bem-estar coletivo, trazendo impactos positivos para toda a região.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015730/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Infraestrutura Exma Sra Flávia Cecília de Melo Ribas, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a manutenção de iluminação pública na Rua Boa Esperança, no Bairro de Curado, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Flávia Cecília de Melo Ribas, Secretária de Infraestrutura; LEONORA VIEIRA VALADARES, solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.
Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.
Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.
Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015731/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe, e ao Ilmo. Sr. Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, para que sejam adotadas medidas visando a melhoria da coleta de lixo na Rua Porto Rico, no bairro Céu Azul, na cidade de Camaragibe/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Diego Cabral, Prefeito da Cidade de Camaragibe; Fernando Martins, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos; Silvia Rozana Barbosa de Lima, Solicitante.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar às autoridades competentes a melhoria do serviço de coleta de lixo na localidade mencionada.
Atualmente, os moradores enfrentam dificuldades devido à insuficiência desse serviço, o que compromete a qualidade de vida e a saúde pública. A ausência de uma coleta regular contribui para o acúmulo de resíduos, gerando impactos ambientais negativos e favorecendo práticas inadequadas de descarte por parte da população.
Uma coleta eficiente evita a formação de montes de lixo em locais públicos, reduzindo riscos sanitários e promovendo um ambiente mais limpo e seguro para a comunidade.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015732/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes Exmo. Sr. Luiz José Inojosa de Medeiros, e a Secretária de Saúde Exma. Sra. Zelma de Fátima Chaves Pessoa, no sentido de providenciar a melhoria no Posto de Saude Curado I, no Bairro de Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Luiz José Inojosa de Medeiros, Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fátima Chaves Pessoa, Secretaria de Saúde do Jaboatão dos Guararapes; GEMINIA INACIA, SOLICITANTE.

Justificativa

Unidade de Saúde do bairro Curado I vem enfrentando dificuldades significativas que comprometem diretamente a qualidade do atendimento prestado à população. Entre os principais problemas observados, destacam-se a falta de médicos e a escassez de medicamentos essenciais.
A ausência frequente de profissionais médicos tem gerado longas filas de espera, atrasos em diagnósticos e descontinuidade no acompanhamento de pacientes, especialmente aqueles com doenças crônicas que necessitam de atenção contínua. Essa situação aumenta a demanda por serviços de urgência, sobrecarregando outras unidades de saúde.
Além disso, a carência de medicamentos básicos compromete o tratamento adequado dos pacientes, obrigando muitos a interromperem seus cuidados ou a adquirirem remédios por conta própria, o que nem sempre é possível devido às condições financeiras da população atendida.
Diante desse cenário, torna-se urgente a adoção das seguintes medidas:
Reforço no quadro de profissionais de saúde, com a contratação de médicos para garantir atendimento regular e contínuo;
Regularização do abastecimento de medicamentos, assegurando a disponibilidade de itens essenciais;
Melhoria na gestão e logística da unidade, visando evitar desabastecimento e otimizar o atendimento;
Monitoramento contínuo da qualidade do serviço, com canais de escuta ativa para a população.
Essas ações são fundamentais para garantir o direito à saúde e promover um atendimento digno e eficiente à comunidade do Curado I.
Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015733/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e de Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), solicitando a viabilização urgente de melhorias no abastecimento de água para a Rua Doze de Outubro, no bairro da COHAB, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Shirle Carneiro da Silva, Solicitante.

Justificativa

Os moradores da região têm enfrentado graves problemas devido à falta de distribuição regular de água, o que compromete suas necessidades básicas. Frequentemente, permanecem vários dias sem acesso ao abastecimento adequado, gerando transtornos significativos no dia a dia da população.
A aprovação desta proposição é de extrema importância, pois trata-se de uma solicitação para a melhoria de um serviço essencial. Entre os moradores afetados estão crianças, pessoas com deficiência e idosos, que sofrem ainda mais com a precariedade do abastecimento.
Ademais, é importante ressaltar que, apesar da irregularidade no fornecimento de água, os moradores continuam recebendo e pagando as faturas normalmente, sem que o serviço seja prestado de forma adequada.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015734/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado, e ao Exmo. Sr. Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), para que sejam providenciadas ações de manutenção do esgotamento sanitário na Rua Doze de Outubro, no bairro da COHAB, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Douglas Nóbrega, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Shirle Carneiro da Silva, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico desempenha um papel fundamental na qualidade de vida e na saúde da população. A ausência de manutenção adequada da rede de esgotamento sanitário pode resultar em sérios problemas de saúde pública, comprometendo o bem-estar dos moradores.
Diversas doenças estão diretamente relacionadas à precariedade do saneamento básico, como amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose, entre outras. A falta de manutenção da rede de esgoto, bem como possíveis entupimentos e extravasamentos, potencializa a proliferação dessas enfermidades, colocando em risco a população local.
Além disso, problemas no esgotamento sanitário ocasionam mau cheiro, acúmulo de resíduos e condições insalubres, prejudicando não apenas a saúde, mas também a qualidade de vida e o bem-estar dos moradores. A realização de manutenção periódica, desobstrução da rede e melhorias na infraestrutura existente é essencial para garantir um ambiente mais saudável e seguro para todos.
Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015735/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. João Campos, Prefeito da Cidade do Recife, e ao Ilmo. Sr. Victor Marques, Secretário de Infraestrutura, para que sejam adotadas providências para o calçamento da Rua Doze de Outubro, no bairro da COHAB, na cidade do Recife/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Victor Marques, Secretário de Infraestrutura; Shirle Carneiro da Silva, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação atende a uma reivindicação dos moradores que solicitam o calçamento da referida via com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e garantir melhores condições de circulação na localidade.
Atualmente, a rua encontra-se em estado precário, com presença de buracos, lama em períodos chuvosos e poeira em períodos secos, o que tem causado inúmeros transtornos à população. Essa situação dificulta a locomoção de pedestres e veículos, comprometendo o acesso de moradores, serviços essenciais e transporte público.
Além disso, a realização do calçamento proporcionará melhores condições de trafegabilidade e segurança, contribuindo para a valorização da área e o bem-estar da comunidade. A pavimentação também reduzirá riscos de acidentes e problemas de saúde relacionados à poeira e ao acúmulo de água.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Indicação Nº 015736/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado novo apelo à Exmª Governadora, Raquel Lyra, ao Exmº Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, e ao Ilmº Sr. André de Souza Fonseca, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE, no sentido de unirem esforços para a instalação de dois redutores de velocidade na PE-103, Km 40, nas imediações da portaria principal da Fazenda Santo Elias, no Município de Bonito-PE,
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Exmª. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmº Sr. André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Exmº Sr. André de Souza Fonseca, Diretor Presidente do DER/PE.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo **reforçar e reiterar pleito anteriormente apresentado no ano de 2024**, que, até o momento, não foi atendido, apesar de sua extrema relevância para a segurança viária e para a proteção da vida.
Importa destacar que esta não é uma demanda isolada de iniciativa parlamentar, mas sim **um clamor legítimo da população do Município de Bonito-PE**, bem como de turistas que frequentam a região, especialmente nas imediações da Fazenda Santo Elias, onde se localiza o conhecido **Mirante Pedra do Rodeadouro, um dos principais pontos turísticos do município.**
O trecho em questão possui fluxo constante de veículos e circulação de pedestres, agravado pela ausência de sinalização adequada e de mecanismos eficazes de redução de velocidade. Tal cenário tem contribuído para a ocorrência de acidentes, alguns de extrema gravidade.
Registre-se, inclusive, que **recentemente houve um grave acidente nas proximidades da referida localidade**, resultando na morte de um motociclista e deixando outra vítima em estado grave, fato que gerou forte comoção social e evidencia, de forma incontestável, a urgência na adoção de medidas preventivas.
Diante desse contexto, a instalação de redutores de velocidade se apresenta como medida simples, eficaz e de impacto imediato, capaz de reduzir riscos, preservar vidas e garantir maior segurança tanto para moradores quanto para visitantes.
Além do aspecto humano, a intervenção também fortalece o turismo local, assegurando melhores condições de acesso a um importante patrimônio natural e cultural da região.
Assim, diante da urgência e da relevância da matéria, reitera-se o apelo às autoridades competentes, para que adotem as providências necessárias com a máxima brevidade.
Ante o exposto, solicito o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

JUNIOR MATUTO
Deputado

Indicação Nº 015737/2026

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com urgência, visando à regulamentação da Lei Estadual nº 18.989/2025, que institui a Política Estadual de Fortalecimento das Costureiras em Facção de Pernambuco - Costurando Moda com Direitos.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora do Estado.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a regulamentação da Lei Estadual nº 18.989, de 21 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº 001882/2024, de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Dani Portela e do Deputado João Paulo, que institui a Política Estadual de Fortalecimento das Costureiras em Facção de Pernambuco.

A referida norma representa um importante avanço no reconhecimento e valorização do trabalho das costureiras em facção, categoria historicamente marcada pela informalidade, precarização das condições de trabalho e ausência de garantias sociais e trabalhistas.
As costureiras em facção desempenham papel fundamental na cadeia produtiva do setor têxtil e de confecções em Pernambuco, especialmente no Polo de Confecções do Agreste, que abrange municípios como Caruaru, Toritama e Santa Cruz do Capibaribe, além de sua presença crescente na Região Metropolitana do Recife. Ainda assim, permanecem em situação de invisibilidade social, com baixa remuneração, ausência de direitos e responsabilização pelos custos da própria produção.
A Lei nº 18.989/2025 estabelece diretrizes e objetivos fundamentais, como a realização de um censo estadual da categoria, a implementação de políticas de saúde voltadas às doenças decorrentes do trabalho, a facilitação de acesso ao crédito, a qualificação profissional, o incentivo ao cooperativismo e a criação de mecanismos de proteção social.
Entretanto, conforme previsto expressamente em seu art. 6º, a efetiva implementação dessa política pública depende da regulamentação por parte do Poder Executivo. A ausência dessa regulamentação impede a execução concreta das medidas previstas, inviabilizando o acesso das costureiras aos direitos e políticas instituídos pela lei.
Diante disso, torna-se urgente a adoção das providências necessárias para regulamentar a referida lei, garantindo sua plena aplicação e promovendo melhores condições de trabalho, renda e dignidade para as costureiras em facção de Pernambuco.
Sendo assim, solicitamos aos ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

ROSA AMORIM
Deputada

Indicação Nº 015738/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, Cícero Moraes, e ao Ilustríssimo Sr. Presidente do Instituto de Pesquisas Agronômicas de Pernambuco, Miguel Duque, no sentido de promoverem a distribuição de sementes aos agricultores da agricultura familiar do Município de Vertentes.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Miguel Duque, Presidente do Instituto de Pesquisas Agronômicas de Pernambuco; Israel Ferreira, Prefeito; Paulo de Lú de demais vereadores, Vereadores; Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca.

Justificativa

Os municípios pernambucanos possuem forte vocação agrícola, sendo a produção rural uma das principais bases de sustento de inúmeras famílias que vivem da agricultura familiar. Pequenos produtores, ao longo das diversas comunidades rurais dedicam-se ao cultivo de culturas tradicionais como milho, feijão, mandioca e outras lavouras de subsistência, fundamentais para a segurança alimentar e para a geração de renda no meio rural.
Entretanto, muitos desses agricultores enfrentam dificuldades recorrentes para iniciar seus ciclos produtivos, sobretudo em razão dos custos envolvidos na aquisição de insumos básicos, dentre eles as sementes. Para o agricultor familiar, especialmente aquele que produz em pequena escala, o acesso a sementes de qualidade representa fator determinante para o sucesso da safra.
Nesse contexto, a distribuição de sementes por parte do Governo do Estado constitui medida de grande relevância social e econômica. Trata-se de política pública que fortalece a agricultura familiar, estimula a produção local, amplia a segurança alimentar e contribui diretamente para o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.
Além disso, iniciativas dessa natureza possuem efeito multiplicador na economia local, pois fomentam a produção agrícola, movimentam os mercados municipais e garantem melhores condições de trabalho e subsistência para os agricultores.
A implementação de ações voltadas à distribuição de sementes contribuirá significativamente para fortalecer a produção agrícola local, assegurando melhores condições para que os agricultores iniciem o plantio com maior segurança e qualidade.
Dessa forma, a presente indicação busca sensibilizar o Governo do Estado para a importância de incluir o município nas ações de distribuição de sementes, garantindo que os agricultores locais tenham acesso a insumos essenciais para o desenvolvimento de suas atividades produtivas.

Sala das Reuniões, em 11 de Março de 2026.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 015739/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, à Excelentíssima Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, Juliana Gouveia, no sentido de promoverem a ampliação do Curso de Qualificação em Políticas Públicas para as Mulheres para as regiões do Agreste e do Sertão pernambucano.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Juliana Gouveia, Secretária da Mulher.

Justificativa

Recentemente, foi anunciado o início das aulas do Curso de Qualificação em Políticas Públicas para as Mulheres nas regiões da Região Metropolitana do Recife e da Zona da Mata.
Todavia, a limitação territorial da iniciativa evidencia a necessidade de ampliação de sua abrangência, especialmente para as regiões do Agreste e do Sertão pernambucano, onde persistem desafios estruturais relacionados ao acesso à informação, à qualificação técnica e à participação das mulheres nos espaços de formulação e controle das políticas públicas.
Nessas regiões, fatores como a desigualdade socioeconômica, a interiorização de serviços públicos e a menor oferta de programas de capacitação contribuem para a restrição do protagonismo feminino na construção de políticas públicas, o que reforça a importância de ações voltadas à formação específica nesse campo.
A expansão do Curso de Qualificação em Políticas Públicas para as Mulheres para o Agreste e o Sertão constitui medida necessária para promover maior equidade territorial no acesso às políticas públicas, assegurando que mulheres de diferentes regiões do Estado possam desenvolver competências técnicas e institucionais voltadas à promoção de seus direitos.
Além disso, a interiorização da iniciativa contribui para o fortalecimento das redes locais de proteção e promoção dos direitos das mulheres, bem como para a qualificação do debate público nos municípios, permitindo maior efetividade na implementação de políticas públicas sensíveis às especificidades regionais.
Dessa forma, a presente indicação tem por objetivo ampliar o alcance de uma política pública já existente, garantindo maior capilaridade e promovendo a inclusão de regiões que historicamente enfrentam maiores dificuldades de acesso a programas de formação e qualificação.
Diante do exposto, a medida ora sugerida revela-se necessária para assegurar maior equilíbrio regional na execução das políticas públicas voltadas às mulheres no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 015740/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra e à Excelentíssima Sra. Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, Cacau de Paula, no sentido de promoverem a ampliação e interiorização da política de distribuição de kits literários, com a destinação prioritária aos municípios do interior do Estado.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Lyra, Governadora; Cacau de Paula, Secretária de Cultura.

Justificativa

Recentemente, foi realizada, na Biblioteca Pública do Estado, no Recife, a solenidade de doação de kits literários, composta por obras de autores pernambucanos, incluindo títulos premiados pelo Prêmio Hermilo Borba Filho de Literatura, bem como publicações viabilizadas pelo Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura) e pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).
A iniciativa insere-se no contexto das diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e pelo Plano Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (PELLLB), instituído pela Lei nº 16.991/2020, que orientam a promoção do acesso ao livro, o incentivo à leitura e o fortalecimento das bibliotecas públicas como espaços de formação cultural e cidadã.
Todavia, a concentração inicial da ação na capital evidencia a necessidade de ampliação de sua abrangência territorial, especialmente para os municípios do interior do Estado, onde ainda se verificam limitações estruturais no acesso a acervos literários, equipamentos culturais e políticas permanentes de incentivo à leitura.
A distribuição de kits literários nos municípios do interior revela-se medida adequada e necessária para assegurar maior equidade no acesso à cultura, permitindo que bibliotecas públicas, escolas e espaços comunitários dessas regiões sejam fortalecidos com acervos qualificados, diversificados e representativos da produção literária pernambucana.
Além disso, a interiorização da política contribui para a valorização dos autores locais, ampliando a circulação de suas obras e promovendo o reconhecimento da diversidade cultural do Estado, em consonância com os objetivos do PELLLB.
A medida também possui potencial impacto educacional relevante, ao estimular práticas leitoras, fomentar o desenvolvimento crítico e ampliar as oportunidades de formação cultural, especialmente entre crianças e jovens da rede pública de ensino.
Dessa forma, a presente indicação tem por finalidade promover a expansão de política pública já existente, conferindo-lhe maior capilaridade e efetividade, de modo a alcançar as regiões historicamente menos assistidas por ações estruturadas de incentivo à leitura.
Diante do exposto, a adoção da medida ora sugerida mostra-se compatível com as diretrizes legais vigentes e necessária para o fortalecimento das políticas públicas de cultura e educação no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

ÁLVARO PORTO
Deputado

Indicação Nº 015741/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, à Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco, André Teixeira Filho; Exmo. Sr. Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Matheus Silva de Freitas e Exmo. Sr. Diretor Executivo da Auto Viação São Judas Tadeu, Felipe Bandeira de Mello, no sentido de que sejam tomadas providências quanto à regularização de horários na linha 199 - Camela/TI Cabo, operada pela São Judas Tadeu.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Carlos Santana, Prefeito do Ipojuca; Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco (Semobi); MATHEUS SILVA DE FREITAS, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Felipe Bandeira de Mello, Diretor Executivo da Auto Viação São Judas Tadeu.

Justificativa

A presente Indicação busca atender às reivindicações recorrentes da população do distrito de Camela, que vem sofrendo com os serviços da empresa São Judas Tadeu, a qual opera a referida linha. Uma vez que a falta de regularidade nos horários da referida linha geram prejuízos para a população ipojucana.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

SIMONE SANTANA
Deputada

Indicação Nº 015742/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Água Preta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Antonio Manoel, Prefeito de Água Preta.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015743/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Belém do São Francisco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Calby de Carvalho Cruz, Prefeito de Belém do São Francisco.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015744/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Betânia.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Erivaldo Bebe Água, Prefeito de Betânia.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015745/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Cabrobó.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Elioenai Dias Santos Filho, Prefeito de Cabrobó.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015746/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Calumbi.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Erivaldo José da Silva, Prefeito de Calumbi.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015747/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Custódia.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Manoel Messias, Prefeito de Custódia.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015748/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Flores.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Cicero Gilberto Cavalcanti Ribeiro, Prefeito de Flores.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015749/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Carnaubeira de Penha.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Elizio Soares Filho, Prefeito de Carnaubeira da Penha.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015750/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Floresta.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Rorró Maniçoba, Prefeita de Floresta; Gilberto Quirino, Presidente da Câmara de Vereadores de Floresta; André Ferraz, Vereador de Floresta; Pedro Vilarim, Vereador de Floresta; Túlio Laranjeira, Vereador de Floresta; Kiel do Pipa, Vereador de Floresta; Chichico Ferraz, Vereador de Floresta.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015751/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Ibimirim.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; José Welliton de Melo Siqueira, Prefeito de Ibimirim.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015752/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Inajá.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Marcelo Machado Freire, Prefeito de Inajá.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015753/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Itacuruba.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Juninho Cantarelli, Prefeito de Itacuruba.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.

Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015754/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Jatobá.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Rogério Ferreira Gomes da Silva, Prefeito de Jatobá.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015755/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Petrolândia.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Fabiano Jaques Marques, Prefeito de Petrolândia.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015756/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Serra Talhada.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo, Prefeita de Serra Talhada.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015757/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Sertânia.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Pollyanna Barbosa de Abreu, Prefeita de Sertânia.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015758/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Tacaratu.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Washington Ângelo de Araújo, Prefeito de Tacaratu.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015759/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Terra Nova.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Esdras Enildo Pires de Carvalho, Prefeito de Terra Nova.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015760/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Toritama.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Sérgio Procopio da Silva Carvalho, Prefeito de Toritama.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015761/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Triunfo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Luciano Fernando de Sousa, Prefeito de Triunfo.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Indicação Nº 015762/2026

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo à Ilma. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, no sentido de viabilizar a realização do Programa PE na Comunidade para atender os cidadãos do município de Tuparetama.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Simone Nunes, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Diógenes Torres da Costa, Prefeito de Tuparetama.

Justificativa

O Programa PE na Comunidade, criado pelo Governo de Pernambuco, busca, entre outras coisas, melhorar as condições de moradia e a regularização fundiária em um espaço com segurança jurídica, fornecendo dignidade para as famílias pernambucanas.
Assim, sabendo dos objetivos do Programa, entendemos que a realização do PE na Comunidade, no município supracitado, pode colaborar de forma expressiva para o desenvolvimento social, o direito à moradia e a ampliação do acesso da população a serviços públicos.
Nesse sentido, por ser uma demanda justa, redigimos a presente indicação para que o Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, tome providencias para atender o pedido em comento, fazendo da política de desenvolvimento urbano um instrumento de transformação social para os pernambucanos.
Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004904/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da jornalista Lêda Rivas, ocorrido em 13 de março do ano corrente.

Justificativa

Reconhecida pela trajetória no jornalismo pernambucano, Lêda Rivas trabalhou no Diario de Pernambuco, por mais de 20 anos, onde ocupou cargos de destaque, como editora do caderno Viver e chefe do Departamento de Pesquisa. Com forte atuação na área cultural, entrevistou importantes personalidades e acompanhou de perto a evolução da cena artística em Pernambuco e no país.
Mesmo após deixar as redações, Lêda mantinha o espírito inquieto. Era uma observadora atenta da política e dos movimentos sociais, preservando o hábito diário de acompanhar os noticiários. Seu acervo pessoal, composto por décadas de reportagens e registros de entrevistas, permanece como testemunho de seu rigor e apreço pela memória jornalística.
Ante ao exposto e em reconhecimento ao legado de Lêda Rivas, contamos com o apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação deste Voto de Pesar.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Requerimento Nº 004905/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso a Escola Técnica Ginásio Pernambucano pela criação e implementação do projeto inovador de incentivo à leitura.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; Priscila Krause Branco, Vice-Governadora de Pernambuco; Gilson José Monteiro Filho, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco; Glauciano Joaquim De Melo Júnior, Diretor ETE Ginásino Pernambucano.

Justificativa

A iniciativa destaca-se por adotar uma metodologia pedagógica que associa o hábito da leitura ao desempenho acadêmico, permitindo que os estudantes, mediante a leitura de obras previamente selecionadas, adquiram a possibilidade de acréscimo de até 0,5 (meio) ponto em disciplina de sua escolha. Trata-se de uma estratégia que valoriza o protagonismo estudantil, estimula a formação crítica e amplia o repertório cultural dos alunos, ao mesmo tempo em que fortalece o vínculo com o ambiente escolar.
Projetos dessa natureza contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, a melhoria da escrita e da interpretação textual, além de promoverem a autonomia intelectual dos estudantes. Ao reconhecer e incentivar o esforço individual por meio de um mecanismo objetivo e meritório, o projeto consolida-se como exemplo de boa prática educacional no âmbito da rede pública de ensino.
Diante do exposto, este Voto de Aplauso visa reconhecer e parabenizar o compromisso da Escola Técnica Ginásio Pernambucano com a qualidade da educação, bem como parabenizar toda a equipe gestora, professores e alunos envolvidos na construção e execução dessa relevante iniciativa, que merece ser difundida e replicada em outras instituições de ensino.
Portanto, solicito dos Nobres Pares a aprovação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

GILMAR JUNIOR
Deputado

Requerimento Nº 004906/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE PESAR pelo falecimento da escritora, jornalista e advogada Célia Labanca, ocorrido em 18 de março de 2026, no Recife.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Sr. Vinícius Labanca, Prefeito de São Lourenço da Mata.

Justificativa

Esta proposição tem o objetivo de requerer um voto de pesar pelo falecimento da escritora, jornalista, advogada e incentivadora da cultura Célia Labanca, ocorrido em 18 de março de 2026, no Recife.
Célia Labanca construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com a cultura, a comunicação e o pensamento crítico em Pernambuco. Ela deixou uma contribuição relevante para a vida intelectual do nosso estado, sendo reconhecida por sua sensibilidade, lucidez e dedicação às letras e à cultura.
Sua partida representa uma perda significativa para o meio cultural pernambucano, bem como para todos aqueles que tiveram o privilégio de conviver com sua generosidade, firmeza de princípios e amor pela palavra.
Neste momento de dor, solidarizamo-nos com seus familiares e amigos, em especial com seu filho, o prefeito de São Lourenço da Mata, Vinícius Labanca, rogando para que encontrem conforto e serenidade.
Que este voto de pesar seja comunicado à família enlutada, como expressão do respeito e da homenagem do povo pernambucano, representado por esta Assembleia Legislativa.
Pelo exposto, apresento este requerimento e solicito dos ilustres pares a melhor das acolhidas a esta proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

SILENO GUEDES
Deputado

Requerimento Nº 004907/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 22 de abril de 2026, a fim de comemorarmos o Dia da Terra e abertura da Jornada da Terra 2026 em Pernambuco.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Alvaro Porto, Presidente.

Justificativa

A realização de Reunião Solene na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco em homenagem ao Dia da Terra e para a abertura da Jornada da Terra 2026 reveste-se de elevada relevância política, social e ambiental, diante da urgência dos desafios impostos pela crise climática e pela intensificação das desigualdades socioambientais.
Celebrado mundialmente em 22 de abril, o Dia da Terra constitui um marco simbólico e político de mobilização em defesa do meio ambiente, da sustentabilidade e da proteção da vida em todas as suas formas. A data adquire ainda maior significado no contexto da Década das Nações Unidas para a Restauração de Ecossistemas (2021–2030), que convoca governos, instituições e a sociedade civil a assumirem compromissos concretos com a recuperação ambiental e a construção de modelos de desenvolvimento mais justos e equilibrados.
Nesse sentido, a Jornada da Terra 2026 apresenta-se como um processo coletivo de reflexão, articulação e incidência política, voltado à promoção da justiça socioambiental, ao enfrentamento da crise climática e à valorização dos saberes e práticas dos territórios.
Conforme destacado na proposta, a iniciativa busca conectar dimensões globais e locais, evidenciando como os impactos ambientais atingem de forma desigual populações historicamente marginalizadas, como povos indígenas, comunidades tradicionais e populações periféricas urbanas e rurais .
A realização da sessão solene, portanto, cumpre papel estratégico ao reconhecer e dar visibilidade a esse processo, fortalecendo o diálogo entre o poder público, movimentos sociais, instituições acadêmicas, coletivos e a sociedade em geral. Além disso, contribui para ampliar o debate sobre temas centrais como justiça climática, racismo ambiental, direitos da natureza e participação social na formulação de políticas públicas.
Ao sediar a abertura da Jornada da Terra 2026, a Assembleia Legislativa reafirma seu compromisso com a construção de agendas voltadas à sustentabilidade, à equidade e à proteção dos bens comuns, estimulando a participação cidadã e o protagonismo das juventudes na construção de futuros possíveis.
Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização da presente Reunião Solene, como instrumento de reconhecimento institucional, mobilização social e fortalecimento do compromisso coletivo com a defesa da Terra e da vida.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

ROSA AMORIM
Deputada

Requerimento Nº 004908/2026

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Aplausos ao Mestre Galo Preto, nome artístico de Tomaz de Aquino Leão, por sua trajetória marcada por inestimável contribuição à cultura popular pernambucana, especialmente à arte da embolada, do coco e do repente.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Tomaz de Aquino Leão, Mestre da Cultura Popular.

Justificativa

Nascido no Quilombo Rainha Isabel, no município de Bom Conselho, Tomaz de Aquino Leão cresceu em um ambiente familiar profundamente ligado às tradições do coco e do samba de roda, manifestações culturais cultivadas em encontros familiares e festas populares. Ao lado dos irmãos Preto Limão e Curió, iniciou ainda na infância seu caminho na música, compondo sua primeira embolada aos nove anos de idade, intitulada “A pinta”, revelando desde cedo o talento e a criatividade que marcariam toda a sua trajetória artística.
Aos 12 anos, ao migrar para a cidade do Recife, teve seu talento reconhecido pelo poeta pernambucano Ascenso Ferreira, que o incentivou e o indicou para se apresentar na tradicional Rádio Clube de Pernambuco. A partir de então, Mestre Galo Preto consolidou-se como um dos grandes nomes da cultura popular, tornando-se referência na embolada e no coco.
Ao longo de sua carreira, compôs jingles para campanhas, percorreu diversas regiões do Brasil e também realizou apresentações internacionais, sempre levando consigo a riqueza da cultura pernambucana. Participou de programas de grande alcance nacional, como o apresentado por Flávio Cavalcanti, tornando-se amplamente conhecido do público entre as décadas de 1960 e 1980.
Sua trajetória e relevância cultural também inspiraram produções dedicadas à preservação de sua memória artística, como o livro “O coco praieiro”, de Altimar Pimentel, e o documentário “Galo Preto, o menestrel do coco”, dirigido por Wilson Freire.
Após um período de afastamento dos palcos, retomou suas atividades artísticas nos anos 2000, participando de campanha de saúde da Secretaria de Saúde de Olinda e mantendo-se ativo na difusão das tradições culturais do Estado. Em reconhecimento à sua contribuição singular para a cultura popular, foi oficialmente reconhecido como Patrimônio Vivo de Pernambuco em 2011, título concedido pelo Governo do Estado de Pernambuco.
Aos 92 anos, Mestre Galo Preto segue sendo símbolo de resistência cultural, sabedoria popular e dedicação à arte nordestina, representando com orgulho as raízes e a identidade do povo pernambucano.
Diante de sua notável trajetória e da relevância de sua contribuição para a preservação e valorização da cultura popular, esta Casa Legislativa presta justa homenagem ao Mestre Galo Preto, celebrando sua vida e seu legado.
Que seja dado conhecimento deste Voto de Aplausos ao homenageado.

Sala das Reuniões, em 12 de Março de 2026.

ROSA AMORIM
Deputada

Requerimento Nº 004909/2026

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco, Sr. Daniel Coelho, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos acerca dos critérios e cálculos utilizados para o atingimento das metas de castrações realizadas pelo Programa Castramóvel no Estado:
1. Quais os parâmetros técnicos, metodológicos e estatísticos utilizados para definição das metas de castrações no âmbito do Programa Castramóvel;
2. Se foram realizados estudos prévios para estimar a população de animais a serem atendidos, especificando a metodologia empregada e os dados utilizados;
3. Quais os critérios adotados para distribuição das metas entre os municípios e regiões do Estado;
4. Como são realizados os cálculos de produtividade das unidades móveis, incluindo capacidade diária, mensal e anual de atendimentos;
5. Se há revisão periódica das metas estabelecidas, indicando a periodicidade, os responsáveis técnicos e os indicadores considerados;
6. Quais os resultados efetivamente alcançados pelo programa até o momento, em comparação com as metas inicialmente previstas;
7. Se existem relatórios técnicos ou estudos de impacto que demonstrem a efetividade do programa no controle populacional de animais.
Requer-se, por fim, o encaminhamento de cópias de estudos, relatórios técnicos, planilhas e demais documentos que embasem os cálculos e metas adotados pelo referido programa.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade obter informações detalhadas acerca dos critérios técnicos e metodológicos utilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco na definição e no acompanhamento das metas de castrações realizadas pelo Programa Castramóvel. Trata-se de iniciativa de relevante interesse público, especialmente no contexto das políticas de controle populacional de cães e gatos, com impactos diretos na saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.
A adequada formulação de metas depende de bases técnicas consistentes, incluindo estimativas confiáveis da população animal, capacidade operacional das unidades móveis e critérios transparentes de priorização territorial. Nesse sentido, o acesso aos cálculos, estudos e indicadores utilizados pelo Estado é fundamental para avaliar a eficiência, a efetividade e a aderência do programa às reais demandas dos municípios pernambucanos.
Dessa forma, as informações solicitadas permitirão subsidiar o exercício da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à proteção animal e ao controle ético da população, além de possibilitar a proposição de eventuais ajustes normativos e operacionais que ampliem o alcance e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004910/2026

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Senhor Anselmo Araújo, Secretário Executivo de Justiça e Promoção dos Direitos do Consumidor do Estado de Pernambuco, e ao Senhor Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, a fim de que sejam prestados os seguintes esclarecimentos acerca do histórico de autuações realizadas por prática de preços abusivos de combustíveis no Estado de Pernambuco, nos anos de 2023, 2024 e 2025:
1-Qual o quantitativo total de autuações realizadas por prática de preços abusivos de combustíveis no Estado de Pernambuco em cada um dos anos de 2023, 2024 e 2025;
2-Quais os municípios em que ocorreram as referidas autuações, com a respectiva identificação dos estabelecimentos autuados;
3-Quais os valores das multas aplicadas em cada caso, bem como o montante total por ano;
4-Quantos processos administrativos foram instaurados a partir dessas autuações, informando o status atual de cada um (em tramitação, julgados, arquivados ou com penalidade aplicada);
5-Qual o valor efetivamente arrecadado com as multas aplicadas no período mencionado;
6-Se houve operações específicas de fiscalização voltadas ao setor de combustíveis nesse período, indicando datas, locais, órgãos envolvidos e resultados obtidos.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo assegurar a transparência e o acesso a informações detalhadas acerca da atuação do Estado de Pernambuco no combate à prática de preços abusivos de combustíveis, tema de elevado interesse público e com impacto direto no custo de vida da população. A obtenção desses dados permitirá uma análise mais precisa da efetividade das ações fiscalizatórias desenvolvidas pelos órgãos de defesa do consumidor.
Nos últimos anos, a oscilação e, em diversos momentos, a elevação significativa dos preços dos combustíveis têm gerado preocupação social e econômica, especialmente diante de indícios recorrentes de práticas abusivas no mercado. Nesse contexto, é fundamental

compreender como o Poder Público tem atuado na fiscalização, autuação e responsabilização dos estabelecimentos infratores, bem como na condução dos respectivos processos administrativos.
Dessa forma, as informações solicitadas são essenciais para subsidiar a atuação parlamentar, fortalecer o controle externo e contribuir para o aprimoramento de políticas públicas voltadas à proteção dos consumidores, à promoção da livre concorrência e à garantia de práticas comerciais justas no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 17 de Março de 2026.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004911/2026

Requeiro à Mesa, nos termos do art. 196 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que seja encaminhado Pedido de Informação ao Exmo. Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, para que preste, no prazo legal, informações acerca da anunciada transferência de composições ferroviárias seminovas para operação no sistema metroferroviário da Região Metropolitana do Recife, nos seguintes termos:
I — Cópia integral de eventual contrato, convênio, acordo de cooperação, termo de cessão ou qualquer outro instrumento jurídico firmado entre a União, a CBTU, a Trensurb, o Governo do Estado de Pernambuco ou o Governo do Estado do Rio Grande do Sul que fundamente a transferência das composições ferroviárias para o sistema metroferroviário do Recife;
II — Identificação precisa da modalidade jurídica adotada para a transferência das composições, esclarecendo se se trata de compra e venda, doação, cessão gratuita, cessão onerosa, comodato ou outra forma contratual;
III — Informação sobre eventual participação do Governo do Estado de Pernambuco na operação, inclusive quanto à assunção de custos relativos à aquisição, transporte, adaptação, manutenção ou adequação técnica das composições, com a indicação das respectivas fontes de recursos;
IV — Especificação técnica das composições a serem transferidas, incluindo modelo, fabricante, ano de fabricação, capacidade de passageiros, sistemas de segurança embarcados e estado atual de conservação;
V — Informação sobre a existência de laudos técnicos, pareceres de engenharia ou documentos equivalentes que atestem a adequação e segurança das composições para operação nas linhas do Metrô do Recife, especialmente quanto à compatibilidade com a infraestrutura existente;
VI — Cronograma oficial de envio, chegada e entrada em operação das 11 (onze) composições previstas;
VII — Informações acerca de eventual necessidade de adequação da infraestrutura das linhas, estações, sistemas de controle ou oficinas do sistema metroferroviário do Recife para recepção e operação das novas composições, com indicação de custos e prazos;
VIII — Identificação dos órgãos ou entidades responsáveis pela supervisão e fiscalização do processo de transferência e da eventual entrada em operação dos trens no sistema local;
IX — Informação sobre eventual participação ou manifestação da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE ou de outro órgão regulador estadual no acompanhamento do processo;
X — Esclarecimento acerca da relação desta operação com o atual modelo de gestão e eventual processo de concessão do sistema metroferroviário do Recife, indicando se a disponibilização das composições constitui obrigação do poder concedente, da futura concessionária ou de outro ente público.

Justificativa

A presente solicitação de informações fundamenta-se na necessidade de assegurar transparência e acompanhamento institucional acerca de medidas que possam impactar diretamente o sistema de mobilidade urbana da Região Metropolitana do Recife. Conforme amplamente divulgado pela imprensa, está em curso a transferência de composições ferroviárias seminovas provenientes do sistema metroviário da Região Metropolitana de Porto Alegre, operado pela Trensurb, para utilização no sistema metroferroviário do Recife.
Segundo as informações tornadas públicas, estariam previstas 11 composições, com envio gradual ao longo do presente ano, sendo parte delas destinada a chegar em caráter prioritário já nas próximas semanas. Também foi informado que tais trens possuem características técnicas distintas das composições atualmente em operação no sistema do Recife, especialmente no que se refere ao modelo de condução, o que pode demandar adequações operacionais, técnicas ou estruturais para sua plena utilização.
Considerando que a eventual incorporação dessas composições pode envolver patrimônio público, recursos financeiros, ajustes institucionais e impactos diretos na prestação do serviço de transporte público de passageiros, torna-se legítimo e necessário que o Poder Legislativo tenha acesso às informações completas sobre o processo, inclusive quanto aos instrumentos jurídicos firmados, custos envolvidos, avaliações técnicas e cronograma de implementação.
Dessa forma, o presente Pedido de Informação busca esclarecer os contornos administrativos, financeiros e operacionais da medida, permitindo que esta Casa Legislativa exerça adequadamente sua função constitucional de fiscalização dos atos da administração pública e de acompanhamento das políticas públicas que afetam diretamente a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 09 de Março de 2026.

ROMERO ALBUQUERQUE
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004912/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o PLO 250/2023, que concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências, de minha autoria.

Justificativa

A presente solicitação da retirada de tramitação o PLO 250/2023, de minha autoria, vem da necessidade de melhorar a proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 004913/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o PLO 254/2023, que concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP/PE), e dá outras providências de minha autoria.

Justificativa

A presente solicitação da retirada de tramitação o PLO 254/2023, de minha autoria, vem da necessidade de melhorar a proposição.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 004914/2026

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** à Associação Conexão Social, pelos 21 anos de fundação.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Laura Luzia de Barros Lima, Diretora Institucional da Associação Conexão Social.

Justificativa

A entidade já atendeu mais de 1.063 pessoas nos diversos projetos e ações desenvolvidas com crianças, adolescentes, jovens, mulheres e pessoas idosas, além das atividades socioassistenciais que asseguram o fortalecimento de vínculo com os familiares dos participantes.
A Conexão Social, pelo seu trabalho, ganhou destaque na Zona da Mata Norte e, ao longo do tempo, conseguiu financiamentos com instituições nacionais e internacionais e parcerias com entidades privadas e públicas no âmbito federal, estadual e municipais da região.
Com uma infraestrutura e equipamentos próprios tendo à frente Laura Luzia de Barros Lima, Diretora Institucional; Vitória Silva de Oliveira, Diretora Financeira e Erlane Maria Bezerra, Diretora Secretária e uma equipe multidisciplinar, trabalham em ações e projetos que disseminam valores da solidariedade e cooperação, e desenvolvendo ações no campo da formação profissional, esporte, inclusão social, digital, como também, políticas de alta complexidade como liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade e acolhimento institucional para atender as demandas existente no município.
Entre os projetos virtuosos da ACS destacamos a Inclusão Digital e Social das pessoas idosas, o VamoSimbora, o Passaporte Digital, o Oportunizar Comunidade Urbana e Rural, o Skate Livre, a Inovação e Tecnologia com Elas, entre tantos projetos ao longo dos seus 21 anos de atividades.
Sendo assim, mais que justo o voto de APLAUSO à direção e a todos que fazem parte da Associação Conexão Social pelos 21 anos de fundação e pelo papel que desempenha na sociedade de Lagoa de Itaenga e região da zona da mata pernambucana.
Pelo exposto, solicito aos nobres pares que aprovem o **VOTO DE APLAUSO**.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

DELEGADA GLEIDE ANGELO
Deputada

Requerimento Nº 004915/2026

Requeremos à Mesa**,** ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um Voto de Protesto em razão da eleição para a presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, que resultou na escolha da deputada Erika Hilton para o referido cargo.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
ERIKA SANTOS SILVA, DEPUTADA FEDERAL.

Justificativa

A presente proposição tem como finalidade manifestar meu veemente posicionamento acerca da eleição para a presidência da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados.
Registre-se, de início, que este posicionamento não se confunde com qualquer forma de desrespeito à dignidade individual, mas se insere no campo legítimo do debate público e institucional acerca da finalidade e da coerência dos espaços de representação.
A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher possui atribuições específicas e sensíveis, voltadas à formulação e à defesa de políticas públicas direcionadas às mulheres, especialmente em temas que exigem conhecimento direto da realidade feminina.
Dessa forma, entendo que a condução de referido colegiado exige não apenas compromisso político, mas também aderência concreta à realidade que se pretende representar.
A eleição para a presidência da comissão, nas circunstâncias em que ocorreu, representa, a meu ver, uma ruptura com o propósito que orienta a existência do colegiado, ao afastar o critério objetivo de representatividade baseado no sexo biológico.
Tal decisão estabelece um precedente preocupante, na medida em que relativiza parâmetros que estruturam políticas públicas específicas e fragiliza a identificação entre o espaço institucional e o público ao qual ele se destina.
Não se trata, portanto, de debate pessoal, mas de uma questão de coerência institucional, de respeito à finalidade dos colegiados e de preservação de critérios claros na ocupação de espaços voltados à defesa de direitos específicos.
Por essas razões, entendo que a referida escolha não atende à finalidade para a qual a comissão foi concebida, não representando adequadamente parcela significativa da sociedade que deveria ser por ela diretamente contemplada.
Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2026.

PASTOR JUNIOR TERCIO
Deputado

Pareceres

Parecer Nº 008913/2026

AO SUBSTITUTIVO Nº 1/2025 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 1785/2024 E Nº 3572/2025
Origem das Proposições: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei nº 1785/2024: Deputado William Brígido
Autoria do Projeto de Lei nº 3572/2025: Deputado Claudiano Martins Filho
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Parecer ao Substitutivo nº 1/2025, que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1785/2024 e nº 3572/2025, para proibir a reconstituição do leite em pó e de outros derivados lácteos de origem importada para a venda de produtos lácteos destinados ao consumo alimentar no âmbito do Estado de Pernambuco. **PELA APROVAÇÃO**.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Internacionais (CAI), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 1/2025, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), aos Projetos de Lei Ordinária nº 1785/2024, de iniciativa do Deputado William Brígido, e nº 3572/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

O Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 1785/2024 propõe a proibição da reconstituição de leite em pó de origem importada por indústrias, laticínios e demais pessoas jurídicas estabelecidas no Estado de Pernambuco, quando destinado à comercialização como leite fluido. Por sua vez, o PLO nº 3572/2025 amplia essa vedação ao proibir a reconstituição, por tais estabelecimentos, de leite em pó e de quaisquer produtos lácteos de origem importada quando o produto final se destinar ao consumo alimentar.

A justificativa dos autores destaca a necessidade de proteção dos produtores locais diante do aumento das importações de leite em pó a preços reduzidos, que impactam negativamente o setor leiteiro estadual. Argumenta-se ainda que a prática de reconstituição pode induzir o consumidor a erro quanto à origem do produto e comprometer direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Durante a tramitação dos referidos projetos, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou e aprovou o Substitutivo nº 1/2025, conforme o Parecer nº 8255/2025, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo em 10 de dezembro de 2025. Entre as principais mudanças promovidas, destacam-se:

- A tramitação conjunta dos projetos, devido à similaridade de seus objetivos, em conformidade com o parágrafo único do art. 264 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
- As demais alterações consistem em aprimoramentos redacionais, elaborados segundo as normas de técnica legislativa estipuladas nos artigos 4º a 13 da Lei Complementar nº 171/2011, sem comprometer os objetivos das propostas originais.

2. Parecer do Relator

A propositura vem amparada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, bem como nos artigos 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo 238 desse mesmo Regimento, as comissões parlamentares permanentes a que a medida legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Assuntos Internacionais emitir parecer sobre a presente proposta, com fulcro nos artigos 97 e 112 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à avaliação do mérito, observa-se que o substitutivo tem por finalidade disciplinar, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de leite em pó e demais derivados lácteos importados nas indústrias e estabelecimentos afins, com o objetivo de prevenir práticas que possam comprometer a segurança alimentar, a transparência comercial e a leal concorrência no mercado local.

A iniciativa torna-se particularmente relevante diante do crescente volume de importações de produtos lácteos, o que exige mecanismos mais claros de controle e rastreabilidade. Ao ampliar o escopo das restrições, incluindo outros derivados lácteos e estabelecendo regras específicas para sua comercialização direta ao consumidor final, o substitutivo contribui para maior transparência nas relações de consumo e para o fortalecimento da fiscalização sanitária e econômica.

O texto também aprimora o arcabouço regulatório ao prever sanções proporcionais ao porte do estabelecimento e à gravidade da infração, o que favorece um ambiente de concorrência mais equilibrado entre produtores locais e agentes que utilizam insumos importados. A possibilidade de atualização dos valores das multas reforça o caráter preventivo e educativo da norma.

Além disso, ao determinar que o Poder Executivo será responsável pela regulamentação e pela atualização das penalidades, o substitutivo demonstra alinhamento às boas práticas de gestão normativa, permitindo que o regramento acompanhe eventuais mudanças no cenário nacional e internacional do setor lácteo.

Em síntese, o substitutivo fortalece a proteção ao consumidor, valoriza a produção local, aprimora os mecanismos de fiscalização e contribui para a qualidade e segurança dos produtos comercializados no Estado, sem restringir de forma indevida o acesso da população a produtos importados destinados ao uso doméstico, desde que observadas as normas sanitárias e de rotulagem vigentes.

Assim, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Assuntos Internacionais seja pela **aprovação** do Substitutivo nº 1/2025, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1785/2024 e nº 3572/2025, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Assuntos Internacionais delibera pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo nº 1/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1785/2024 e nº 3572/2025, de autoria do Deputado William Brígido e do Deputado Claudiano Martins Filho, respectivamente.

Sala de Comissão de Assuntos Internacionais, em 18 de Março de 2026

Jarbas Filho
Presidente

Favoráveis

Jarbas Filho
Coronel Alberto Feitosa**Relator(a)**
Joãozinho Tenório

Parecer Nº 008914/2026

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025
Autoria: Deputado Romero Albuquerque

PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25/2025, QUE ALTERA O CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, foi distribuída a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a proposição foi aprovada quanto aos quesitos de admissibilidade e constitucionalidade.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera o Capítulo IV - Do Sistema de Segurança Pública, da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social tem a importante missão de apreciar as proposições relacionadas à segurança pública estadual, com foco na prevenção da violência e da criminalidade, devendo assegurar a liberdade e as garantias individuais.

Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que define a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, essa comissão atua para promover a preservação da ordem pública, bem como a proteção da integridade das pessoas e do patrimônio.

A Constituição do Estado de Pernambuco dispõe, em seu art. 101, que a Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, e asseguramento da liberdade e das garantias individuais por meio dos seguintes órgãos permanentes: Polícia Civil; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar; e Polícia Penal, vinculada ao órgão administrador do sistema penal.

A Proposta de Emenda à Constituição em análise tem como objetivo incluir as Guardas Municipais no rol do sistema de segurança pública da Constituição Estadual, reconhecendo seu papel fundamental na proteção dos cidadãos e na preservação da ordem pública. Para isso, propõe uma alteração em seu art. 101, de forma a acrescentar as Guardas Municipais ao referido sistema.

A inclusão das Guardas Municipais no texto constitucional contribui para o aprimoramento da governança e da eficiência na gestão da segurança pública. A partir desse reconhecimento, viabiliza-se uma maior articulação institucional com os demais órgãos do sistema, favorecendo ações integradas, compartilhamento de informações e operações conjuntas.

Nesse sentido, a atuação coordenada entre as forças de segurança torna-se imprescindível para assegurar respostas mais céleres, eficazes e orientadas por planejamento técnico.

Diante do exposto, fica justificada a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição em questão, uma vez que o reconhecimento constitucional fortalece a identidade institucional das Guardas Municipais, estimula a profissionalização, a capacitação continuada e a padronização de procedimentos, além de favorecer a captação de recursos e investimentos.

Cabe à Comissão de Redação Final realizar ajustes quanto às normas de linguística e à técnica legislativa.

Tendo em vista o exposto acima, esta relatoria entende que a Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 18 de Março de 2026

Fabrizio Ferraz
Presidente

Favoráveis

Joel da Harpa**Relator(a)**
João Paulo
Coronel Alberto Feitosa

Parecer Nº 008915/2026

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2208/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 02/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2208/2021 E AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 475/2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Em cumprimento ao disposto no art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2208/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi encaminhado a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.

As proposições originais tratam da instituição de uma política estadual voltada à saúde mental dos servidores das forças policiais e da segurança pública em Pernambuco. Analisadas inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto à constitucionalidade e legalidade, as propostas receberam o Substitutivo nº 01/2025, para unir as proposições, dada a similaridade de objetos, e para sanar vícios de inconstitucionalidade.

Ao ser avaliada na Comissão de Administração Pública os projetos receberam o Substitutivo nº 02/2025, com o objetivo de promover ajustes técnicos à redação e alinhá-la às diretrizes estabelecidas pelas Leis Federais nºs 13.675/2018, 13.819/2019 e 14.531/2023. Na sequência, o Substitutivo nº 02/2025 foi aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Cabe agora a este colegiado avaliar o mérito da proposta, que institui a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social tem a importante missão de apreciar as proposições relacionadas à segurança pública estadual, com foco na prevenção da violência e da criminalidade, devendo assegurar a liberdade e as garantias individuais.

Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que define a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, essa comissão atua para promover a preservação da ordem pública, bem como a proteção da integridade das pessoas e do patrimônio.

A proposta em análise institui uma política estadual voltada à saúde mental dos servidores da segurança pública e defesa social, estabelecendo um conjunto articulado de princípios, diretrizes e ações para promover o bem-estar psicossocial desses profissionais. O texto contempla medidas preventivas, educativas e assistenciais que buscam enfrentar situações recorrentes como ansiedade, depressão, ideação suicida e outros transtornos mentais relacionados ao exercício das funções policiais.

A iniciativa contribui para fortalecer o suporte institucional aos servidores públicos expostos a elevados níveis de estresse ocupacional, promovendo não apenas sua proteção individual, mas também a eficiência operacional das corporações envolvidas. A integração com políticas nacionais e o enfoque multiprofissional reforçam o caráter abrangente da proposta.

Dessa forma, o substitutivo representa um avanço na consolidação das políticas públicas estaduais voltadas à saúde mental dos profissionais da segurança pública, alinhando-se às melhores práticas nacionais e internacionais sobre o tema.

Tendo em vista o exposto, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2208/2021 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 02/2025, proposto pela Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2208/2021, de autoria do Deputado Antônio Coelho e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 18 de Março de 2026

Joel da Harpa
Presidente

Favoráveis

Coronel Alberto Feitosa
Fabrizio Ferraz**Relator(a)**
João Paulo

Parecer Nº 008916/2026

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2282/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2282/2024, QUE ALTERA A LEI Nº 17.372, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, ACERCA DA OCORRÊNCIA OU DE INDÍCIOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR, SEXUAL E/OU OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA, INCLUSIVE AS AUTOPROVOCADAS, CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FIM DE INCLUIR, NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, MÉTODOS VOLTADOS À IDENTIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDICATIVOS DE CONVIVÊNCIA EM CONTEXTO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2282/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.

Analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei em questão recebeu o Substitutivo nº 01/2026, com o objetivo de manter a organicidade da legislação estadual, bem como atender às regras de técnica legislativa, de acordo com as prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, a fim de incluir, na formação e capacitação de professores, métodos voltados à identificação de comportamentos de crianças e adolescentes indicativos de convivência em contexto de violência doméstica.

2. Parecer do Relator

Esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social tem a importante missão de apreciar as proposições relacionadas à segurança pública estadual com foco na prevenção da violência e da criminalidade, devendo assegurar a liberdade e as garantias individuais.

Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que define a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, essa comissão atua para promover a preservação da ordem pública, bem como a proteção da integridade das pessoas e do patrimônio.

A proposição é meritória ao fortalecer mecanismos de identificação precoce de situações de violência doméstica no ambiente escolar, espaço estratégico de convivência e observação do desenvolvimento de crianças e adolescentes. Ao incluir, na formação e capacitação do corpo psicopedagógico, métodos de identificação, averiguação e acompanhamento de sinais comportamentais, a iniciativa amplia a capacidade de detecção de casos que frequentemente permanecem ocultos no ambiente privado.

A medida também contribui para a atuação integrada entre instituições de ensino e órgãos de segurança pública, qualificando a comunicação de indícios de violência e permitindo respostas mais céleres e fundamentadas. Essa cooperação favorece a interrupção

de ciclos de violência, reduz a subnotificação de casos e fortalece a prevenção de crimes mais graves, ao possibilitar intervenção em estágios iniciais de risco.

Diante do exposto, a proposição revela-se meritória por aprimorar instrumentos de prevenção e proteção às vítimas de violência doméstica, fortalecer a articulação institucional e contribuir para a promoção de um ambiente social mais seguro e protetivo para crianças, adolescentes e mulheres no Estado de Pernambuco.

Tendo em vista o exposto acima, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2282/2024 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2282/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 18 de Março de 2026

Joel da Harpa
Presidente

Favoráveis

Coronel Alberto Feitosa
Fabrizio Ferraz**Relator(a)**
João Paulo

Parecer Nº 008917/2026

Comissão de Segurança Pública e Defesa Social
Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2289/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2289/2024, QUE ALTERA A LEI Nº 14.538, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS A SELECIONAR CANDIDATOS AO INGRESSO NOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA, A FIM DE PREVER A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO AUDIOVISUAL DOS EXAMES DE CAPACITAÇÃO FÍSICA REALIZADOS NAS ETAPAS DE CONCURSOS PÚBLICOS, INCLUSIVE EM CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 114 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2289/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.

Analisada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos quesitos de admissibilidade e constitucionalidade, a proposição original recebeu o Substitutivo nº 01/2026, com o intuito de prever a necessidade de requerimento do candidato para disponibilização do registro audiovisual.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, a fim de prever a obrigatoriedade de registro audiovisual dos exames de capacitação física realizados nas etapas de concursos públicos, inclusive em cursos de formação profissional.

2. Parecer do Relator

Esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social tem a importante missão de apreciar as proposições relacionadas à segurança pública estadual, com foco na prevenção da violência e da criminalidade, devendo assegurar a liberdade e as garantias individuais.

Fundamentada nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, que define a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, essa comissão atua para promover a preservação da ordem pública, bem como a proteção da integridade das pessoas e do patrimônio.

O Substitutivo em análise busca alterar a Lei nº 14.538/2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos, para determinar a gravação audiovisual dos exames de capacitação física realizados nos certames estaduais, inclusive nas etapas de formação profissional.

A medida busca ampliar a transparência e a confiabilidade das avaliações físicas exigidas nos certames, garantindo o registro audiovisual das provas e o acesso ao material, mediante solicitação do candidato.

Segundo a proposição, o custo para realização desse registro deverá ser considerado pela Administração Estadual antes do lançamento do edital do concurso, e incluído no valor da inscrição. O registro deve ficar arquivado no órgão promovente do certame durante todo o prazo de validade do respectivo concurso público.

A iniciativa contribui, portanto, para reduzir questionamentos administrativos e judiciais relacionados à avaliação física nos concursos públicos, em especial aqueles destinados às carreiras da área de segurança pública.

Diante do exposto, fica justificada a aprovação do Substitutivo em tela, que fortalece a credibilidade dos processos seletivos, conferindo maior segurança jurídica e transparência institucional.

Tendo em vista o exposto acima, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2289/2024 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2289/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 18 de Março de 2026

Joel da Harpa
Presidente

Favoráveis

Coronel Alberto Feitosa**Relator(a)**
Fabrizio Ferraz
João Paulo

Parecer Nº 008918/2026

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 3821/2026, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de ajustar prazos para apresentação de proposições para concessão de honrarias, prêmios e medalhas.

Art. 1º A Resolução nº 1892, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22. .....

Parágrafo único. As proposições para concessão da Medalha Joaquim Nabuco, deverão ser protocoladas junto à Mesa Diretora, até o dia 30 de maio." (AC)

"Art. 26. A entrega da Medalha Joaquim Nabuco será realizada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ou por seu substitutivo regimental, em reunião solene única, realizada, anualmente, no mês de agosto, em alusão ao aniversário de Joaquim Nabuco." (NR)

"Seção II

Da Medalha Antirracista Marta Almeida" (NR)

"Art. 26-B. A Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, é destinada a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham reconhecida atuação na luta antirracista no estado de Pernambuco, em sua diversidade com observância das lutas das minorias políticas no combate ao racismo e, especialmente, em defesa das mulheres, da população LGBTQIAPN+, povos e comunidades tradicionais, povos de terreiro, quilombolas, entre outros." (NR)

"Art. 26-D. .....

Parágrafo único. O projeto de resolução para concessão da Medalha Antirracista Marta Almeida, deverá ser apresentado, junto à Secretaria geral da Mesa Diretora, até o dia 1ª de outubro." (AC)

"Art. 26-G. .....

Parágrafo único. A Medalha Antirracista Marta Almeida será entregue em Reunião Solene única realizada, anualmente, no mês de novembro, período dedicado à Consciência Negra." (AC)

"Art. 29. O Projeto de Resolução concedendo o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco deverá ser de iniciativa de qualquer Deputado, aprovado pela maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa, observado o prazo limite de 1º de abril para a sua apresentação junto à Secretaria Geral da Mesa Diretora." (NR)

"Art. 31. O Prêmio será composto por uma medalha e um diploma, a serem entregues aos representantes dos países agraciados pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou por seu substituto regimental, em única Reunião Solene convocada a partir do dia 6 de agosto de cada ano. (NR)

§ 1º A data de que trata o caput será definida pela Mesa Diretora, com combinação com os autores das indicações, podendo ser designada para os meses subsequentes. (NR)

....."

"Art. 32. .....

§ 1º .....

.....

IV - pleno funcionamento do Centro de Referência para mulheres em situação de violência ou de outro órgão ou serviço que realize atendimento especializado à mulher no município. (AC)

....."

"Art. 42. As indicações deverão ser apresentadas até o dia 30 de abril de cada ano à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por escrito, com a respectiva justificativa, acompanhadas de documentos comprobatórios dos requisitos previstos no art. 40 desta Resolução. (NR)

....."

Art. 2º Ficam revogados:

I - o inciso III do art. 30 da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023; e

II - o inciso IV do § 1° do art. 34 da Resolução n° 1.892, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 18 de Março de 2026

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório
Gilmar Junior**Relator(a)**
Cayo Albino

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:30.

Discussão Única do Substitutivo nº 01/2026 ao Projeto de Resolução nº 3821/2026
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Mesa Diretora
Altera a Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023, que disciplina os prêmios, medalhas, títulos honoríficos e demais honrarias concedidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a fim de ajustar prazos para apresentação de proposições para concessão de honrarias, prêmios e medalhas.
Parecer Favorável da 1ª Comissão.
DIÁRIO OFICIAL DE - 03/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 3822/2026
Autor: Mesa Diretora
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Plano de Logística Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parecer Favorável da 1ª Comissão.
DIÁRIO OFICIAL DE - 03/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15650/2026
Autor: Dep. Romero Sales Filho
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem o quadro de professores nas escolas estaduais localizadas no município de Carnaubeira da Penha.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15651/2026
Autor: Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de reforçarem o quadro de professores da Escola de Referência Joaquim Mendes da Silva, localizada em Carnaíba, no sertão Pernambucano.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15652/2026
Autor: Dep. Romero Albuquerque
Apelo à Governadora do Estado no sentido de que entre as medidas adotadas pelo Governo Federal, avalie a suspensão da cobrança ou a significativa redução da alíquota do ICMS incidente sobre os combustíveis no Estado de Pernambuco.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15653/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico, com a limpeza das caixas de esgoto, na Avenida Professor José dos Anjos, no bairro de Campo Grande, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15654/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Venezuela, no Loteamento Grande Recife, no bairro Sucupira, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15655/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura visando o calçamento da Rua Argemiro Barreto, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15656/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e a Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a construção de uma praça com Academia da Cidade nas proximidades da Rua Argemiro Barreto, no bairro de Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15657/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Joaquim de Souza Cavalcanti, no Bairro de Campo Grande, na Cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15658/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Jerônimo Corte Real, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15659/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a manutenção da iluminação pública na Rua Jerônimo Corte Real, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15660/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Empresário Ernesto Lundgren, no bairro da COHAB, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15661/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Boa Esperança, no Bairro do Curado, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15662/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado no sentido de intensificarem o patrulhamento policial nas escolas municipais localizadas no bairro da COHAB, na cidade do Recife, especialmente no turno da noite, quando funcionam as turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15663/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Saúde visando a retomada dos atendimentos de pediatria no Posto de Saúde Cristo Redentor, no bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15664/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado visando o policiamento ostensivo na Rua Armindo Cardoso Moura, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15665/2026
Autor: Dep. Pastor Junior Tercio
Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Infraestrutura visando o recapeamento da Rua Araranguá, no bairro de Cordeiro, na cidade do Recife.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 15666/2026
Autor: Dep. Joãozinho Tenório
Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER visando a implantação e pavimentação asfáltica da PE-244, no trecho que liga o Povoado do Tará, no município de Venturosa ao Distrito de Santo Antônio do Tará, no município de Pedra.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4884/2026
Autor: Dep. Joel da Harpa
Voto de Aplausos às Mulheres que integram a Força de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, pela passagem do dia Internacional da Mulher, celebrado no dia 8 de março.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
REPUBLICADO EM – 18/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4885/2026
Autor: Dep. Cayo Albino
Voto de Congratulações com o Rotary Clube Garanhuns Sete Colinas, em reconhecimento aos 25 anos de fundação da instituição, comemorados no ano de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4886/2026
Autora: Dep. Roberta Arraes
Voto de Congratulações com o Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, pela sua recondução ao cargo de Presidente do Banco do Nordeste do Brasil (BNB).
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4887/2026
Autor: Dep. João Paulo
Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Eduardo Simplício de Souza, militante histórico, dirigente sindical e companheiro de luta cuja trajetória foi marcada pelo compromisso com os trabalhadores e com a construção de uma sociedade mais justa.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4888/2026
Autora: Dep. Roberta Arraes
Voto de Aplausos pelos 40 anos do Centro Educacional do Araripe – CEA, instituição de ensino localizada em Araripina, no Sertão do Araripe, que ao longo de quatro décadas vem contribuindo significativamente para a formação educacional, cidadã e ética de diversas gerações.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4889/2026
Autora: Dep. Débora Almeida
Voto de Aplausos a Vitor Chaves, atleta e fisiculturista, por ter sido vice-campeão da competição "*Mens Physique - Arnold*", em Ohio, nos Estados Unidos.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 4890/2026
Autor: Dep. Jarbas Filho
Voto de Pesar pelo falecimento do médico Joaquim Branco, ocorrido na cidade do Recife, no dia 13 de março de 2026.
DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2026
APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS REALIZADA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026

1. DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária n° 3572/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Proíbe a reconstituição do leite em pó e outros derivados lácteos de origem importada em Pernambuco e dá outras providências.)
Relator Dep**.** Coronel Alberto Feitosa

II) PROJETOS DE RESOLUÇAÕ (PR):

1. Projeto de Resolução n° 3762/2026, de autoria do Deputado Jarbas Filho (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à República Argentina.);
Relator Dep Wanderson Queiroz

2. Projeto de Resolução n° 3796/2026, de autoria do Deputado Nino de Enoque [Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco à "República Helênica (Grécia);
Relator Dep. Doriel Barros

3 Projeto de Resolução n° 3801/2026, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, Edição 2026, à França.)
Relator Dep. Jarbas Filho

2. DISCUSSÃO DE PROJETOS

I) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1.1 Substitutivo n° 1/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n° 1785/2024, de autoria do Deputado William Brígido e ao Projeto de Lei Ordinária n° 3572/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 1785/2024 e 3572/2025.).
Relator Deputado Coronel Alberto Feitosa
APROVADO POR UNANIMIDADE

Recife, 18 de março de 2026.

Deputado Jarbas Filho
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DIA 18 DE MARÇO DE 2026

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3699/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei n° 15.226 de 7 de janeiro de 2014, que Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para dispor sobre a responsabilização pelos atos de maus-tratos por inimputáveis.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3710/2026, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de ampliar os mecanismos de prevenção, acolhimento às vítimas, resposta imediata, capacitação dos profissionais e canais de denúncia.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3713/2026, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres.);
TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3723/2026

3.1 Projeto de Lei Ordinária nº 3723/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Estabelece medidas para garantir o acesso seguro e eficaz ao spray de extratos vegetais como instrumento de legítima defesa para mulheres.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3715/2026, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a proibição da atuação de guardadores informais de veículos ("flanelinhas") nos municípios do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3717/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Concede isenção do ICMS na compra de fardamento por integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3718/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a política de utilização de todos os equipamentos públicos estaduais como pontos de apoio e acolhimento às mulheres vítimas de violência de gênero no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3719/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza, no âmbito do Estado de Pernambuco, a divulgação de imagens captadas por sistemas de segurança privados para fins de identificação de autores de furto.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3725/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza a utilização de sistemas de videomonitoramento da Secretaria de Defesa Social - SDS para prevenção, repressão e responsabilização de condutas ilícitas praticadas por indivíduos que exercem, de forma irregular, a atividade de guardadores informais de veículos ("flanelinhas") no Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3735/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece normas para a formulação e a execução da Política Estadual de Proteção e Reassentamento de Famílias Deslocadas por Violência, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3737/2026, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento aos Impactos Ambientais e Sociais negativos advindos da incidência de chuvas – Programa Guarda-Chuva, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3738/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui medidas de proteção para os Conselheiros Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3744/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Capacitação de Agentes Comunitários de Saúde na Identificação e Encaminhamento das Vítimas de Violência em Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3746/2026, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui a Política Estadual de Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3750/2026, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Governança Municipal de Segurança Pública em Pernambuco - ProGovSeg-PE, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3758/2026, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Estabelece diretrizes para a criação de mecanismos de atendimento pericial e de transporte de vítimas de violência nos municípios onde não exista unidade do Instituto Médico Legal - IML.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3763/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção e Combate à Discriminação Racial, à LGBTQIfobia e à Violência Contra a Mulher nas plataformas de jogos eletrônicos e competições de eSports no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3764/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Monitoramento, Proteção e Ação em Rede, para vítimas que estejam sob medida protetiva em Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3768/2026, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Institui a Política Estadual de Segurança em Trilhas, Áreas de Montanhismo e Ambientes Naturais de Difícil Acesso, e autoriza a criação de Pontos de Encontro Sustentáveis no Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3781/2026, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Prevenção e Combate à Violência na Zona Rural do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3230/2025.
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa, por dependência.

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3785/2026, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo em brinquedotecas, espaços kids, parques infantis indoor e estabelecimentos similares, públicos ou privados, que ofereçam serviços de guarda, recreação ou entretenimento de crianças, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3789/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei n° 15.226, de 7 de Janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para dispor sobre inclusão de canal denúncias contra maus-tratos.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3814/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Veda, no âmbito do Estado de Pernambuco, a contratação, por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, de empresas envolvidas em investigações por crimes contra a Administração Pública ou condenadas com trânsito em julgado, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3823/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de definir maus-tratos, crueldade e abandono de animais.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3825/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas, bem como sobre abuso sexual e violência contra a mulher, nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de readequar parte da lei de acordo com o texto da ementa e especificar os tipos de mensagens.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3827/2026, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.597, de 7 de junho de 2004, que torna obrigatória a exibição de filme publicitário esclarecendo as consequências do uso de drogas (lícitas ou ilícitas) antes das sessões principais, em todos os cinemas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de acrescentar a obrigatoriedade de divulgação de mensagem educativa voltada à prevenção do abuso sexual e da violência contra a mulher e especificando as multas.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3837/2026, de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Dani Portela (Ementa: Institui a Política Estadual de Memória e Reparação às Mulheres Vítimas de Feminicídio no âmbito do Estado de Pernambuco, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3838/2026, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres nos Sistemas Metroviário e de Transporte Público Coletivo na Região Metropolitano do Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3849/2026, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Estabelece normas para a proteção integral de mulheres e crianças em abrigos temporários e permanentes em contextos de desastres naturais, emergências climáticas, sanitárias ou humanitárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, institui o Protocolo Estadual de Proteção em Abrigamento, dispõe sobre mecanismos de responsabilização e planejamento orçamentário sensível a gênero e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3850/2026, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Estabelece diretrizes para a implantação de sinalização de travessia de pedestres nas proximidades de templos religiosos localizados em vias de grande fluxo de veículos no Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3852/2026, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Estabelece normas para a promoção do emprego e da renda de mulheres egressas do sistema prisional no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3855/2026, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Manutenções Mecânicas e Elétricas Periódicas dos veículos destinados ao transporte de pacientes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3868/2026, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui o Cadastro Estadual de Comportamento Suicida - CECS no âmbito do Estado de Pernambuco, com a finalidade de registrar, monitorar e produzir dados epidemiológicos sobre tentativas de suicídio e outros comportamentos autolesivos, visando subsidiar políticas públicas de prevenção, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3872/2026, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Protocolo Estadual Padronizado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no Estado de Pernambuco.);
Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3874/2026, de autoria do Deputado Junior Matuto (Ementa: Dispõe sobre a instituição de medidas obrigatórias de prevenção, segurança e proteção a motoristas e passageiros no transporte coletivo no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3882/2026, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Autoriza pet shops, creches pet, hotelzinhos pet, clínicas veterinárias e casas de ração a solicitar certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que irão atuar em seus estabelecimentos.);
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3886/2026, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a obrigatoriedade de implementação de canal específico de comunicação e encaminhamento de denúncias de violência contra a mulher pelas empresas que mantêm contrato com a Administração Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).
Distribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.

DISCUSSÃO

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (PEC):

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera o Capítulo IV - Do Sistema de Segurança Pública, da Constituição do Estado de Pernambuco.).
Relatoria: Deputado Joel da Harpa
Aprovada por unanimidade.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo n° 02/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2208/2021, de autoria do Deputado Antonio Coelho, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 475/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Saúde Mental dos Servidores da Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputado Romero Albuquerque
Redistribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.
Aprovado por unanimidade.

2. Substitutivo n° 03/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 725/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de instituir o Cadastro Estadual de Pessoas Punidas por Maus-tratos a Animais.);
Relatoria: Deputado Joel da Harpa
Retirado de pauta.

3. Substitutivo n° 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2282/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.372, de 8 de setembro de 2021, que dispõe sobre a comunicação aos órgãos de segurança pública, acerca da ocorrência ou de indícios de violência doméstica, familiar, sexual e/ou outras formas de violência, inclusive as autoprovocadas, contra crianças, adolescentes e mulheres, no âmbito das instituições de ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo e Professor Paulo Dutra, a fim de incluir, na formação e capacitação de professores, métodos voltados à identificação de comportamentos de crianças e adolescentes indicativos de convivência em contexto de violência doméstica.);
Relatoria: Deputado Antônio Moraes
Redistribuído ao Deputado Fabrizio Ferraz.
Aprovado por unanimidade.

4. Substitutivo n° 01/2026, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2289/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de prever a obrigatoriedade de registro audiovisual dos exames de capacitação física realizados nas etapas de concursos públicos, inclusive em cursos de formação profissional.).
Relatoria: Deputado Antônio Moraes
Redistribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.
Aprovado por unanimidade.

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social.
Recife, 18 de março de 2026.

Deputado Joel da Harpa
Presidente

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, no Plenarinho III, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa de Pernambuco – nos termos regimentais e sob a Presidência do Deputado Jarbas Filho conforme o artigo 124 do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os Deputados: Jarbas Filho, Wanderson Florêncio e Coronel Alberto Feitosa. Havendo quórum regimental, o Deputado Jarbas Filho deu por iniciada a reunião, dando boas-vindas aos membros do colegiado, ao corpo técnico dessa comissão, outros assessores que ali estavam presentes, funcionários dessa casa legislativa e demais pessoas que ali se encontravam. De início, foi aprovada a ata da reunião anterior. A seguir, anunciou que o colegiado faria a distribuição dos projetos de Lei Ordinária encaminhados a Comissão, sendo eles: Projeto de Lei Ordinária n° 3156/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim, que Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Wanderson Florêncio; Projeto de Lei Ordinária n° 3166/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim que Proíbe que a administração pública celebre contratos e licitações com empresas envolvidas em graves violações de direitos humanos no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Wanderson Florêncio; Projeto de Lei Ordinária n° 3176/2025, de autoria da Deputada Dani Portela que Institui o Estatuto da Pessoa Intersexo no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Wanderson Florêncio; Projeto de Lei Ordinária n° 3239/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto que Institui diretrizes para a implementação, operação e sustentabilidade da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Wanderson Florêncio; Projeto de Lei Ordinária n° 3241/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo que Altera a Lei nº 18.622, de 4 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Estadual de Combate à Pedofilia no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária n° 3249/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi que Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada, distribuído para o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária n° 3253/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto que Estabelece diretrizes para a sustentabilidade energética nas Zonas de Processamento de Exportação (ZPE's) no Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Wanderson Florêncio; Projeto de Lei Ordinária n° 3347/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior que Institui o Programa Estadual de Cooperação Jurídica para o Combate e Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas em Pernambuco, distribuído para o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária n° 3357/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior que Institui Mecanismos de Cooperação, Proteção e Defesa dos Biomas e Ecossistemas do Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Coronel Alberto Feitosa, e o Projeto de Lei Ordinária n° 3373/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior que Estabelece Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco, distribuído para o Deputado Coronel Alberto Feitosa. Feita a distribuição e não tendo mais assunto na Pauta, o Deputado Jarbas Filho aproveitou o momento para convidar a todos que se faziam presentes no Plenarinho, mas também aqueles que assistiam a reunião pelo youtube e o seus colegas deputados, para a cerimônia de entrega do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, que será realizada no dia 29 de outubro do corrente ano, às 18 horas no Auditório Sérgio guerra, e que nessa edição consagrará à República de Cabo Verde e à Suiça. Dando Prosseguimento e tendo feito tal convite, O Deputado Jarbas Filho passou a palavra para o Deputado Wanderson Florêncio, que parabenizou a iniciativa dessa casa, ressaltando a importância de tal honraria coordenada por essa Comissão de Relações Internacionais como uma ponte que possibilita o constante diálogo do legislativo estadual com os diversos consulados localizados na cidade do Recife, e que dessa forma, Pernambuco passa a mensagem a comunidade internacional que é um estado aberto e receptivo a criação de parcerias que visem o desenvolvimento econômico. Além do mais, parabenizou os países escolhidos, se dizendo esperançoso para que dessa forma, os laços entre Pernambuco e os dois países vencedores possam se estreitar ainda mais, e para finalizar, disse que enquanto parlamentar dessa casa legislativa, coloca seu mandato a disposição para auxiliar na criação e estreitamento dos laços com os países ao redor do mundo, devolvendo assim a palavra ao Deputado Jarbas Filho, que agradeceu as palavras do Deputado Wanderson Florêncio. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião, agradeceu a presença dos Deputados e demais pessoas presentes, e informou que a próxima reunião será convocada mediante edital. E, para que tudo fique registrado, eu, Kátia Helena Vasconcelos Cavalcante, coordenadora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinalada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE 2025

Às 11h30min (onze e meia) do dia dezesseis (16) de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, reuniram-se os seguintes parlamentares, membros titulares desta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social: Deputado Joel da Harpa (PL), Deputada Delegada Gleide Ângelo (PSB), Deputado Antônio Moraes (PP) e também o membro suplente: Deputado João Paulo (PT). O Presidente, Deputado Joel da Harpa, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social realizada no dia doze (12) de novembro de 2025. Ata aprovada por unanimidade. Em seguida, passou à distribuição dos projetos da pauta, designando as relatorias, em bloco, conforme abaixo: Projeto de Lei Ordinária nº 3563/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Determina a instalação de Botão de Segurança nos escritórios de Síndicos Condominiais no Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 3571/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.530, de 9 de janeiro de 2019, que obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de inserir novo dispositivo de segurança.); Projeto de Lei Ordinária nº 3575/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 17.020, de 13 de agosto de 2020, que proíbe, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso de elevadores e restringe, nos termos que especifica, a livre circulação em áreas comuns, de crianças e adolescentes desacompanhadas de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Delegada Gleide Ângelo, Pastor Cleiton Collins e Simone Santana, a fim de denominá-la "Lei Miguel" e tornar obrigatória a indicação do nome da Lei nos cartazes informativos.); e Projeto de Lei Ordinária nº 3610/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 18.813, de 8 de janeiro de 2025, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Rosa Amorim, para dispor 2 sobre o mapeamento contínuo de pontos de vulnerabilidade e de exploração sexual e dá outras providências.), relatora, Deputada Delegada Gleide Ângelo; Projeto de Lei Ordinária nº 3614/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre o destino de animais resgatados no Estado de Pernambuco.); Projeto de Lei Ordinária nº 3620/2025, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Altera a Lei nº 18.874, de 8 de maio de 2025, que proíbe os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco de nomear ou designar para cargos públicos e funções de confiança as pessoas condenadas pela prática dos crimes que especifica, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Romero Sales Filho e Débora Almeida, a fim de incluir nova hipótese.); Projeto de Lei Ordinária nº 3621/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Cadastro Estadual de Frequentadores Violentos de Locais de Entretenimento.); Projeto de Lei Ordinária nº 3622/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Cadastro Estadual de Motoristas Envolvidos em Crimes de Trânsito.); e Projeto de Lei Ordinária nº 3624/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece diretrizes para atuação dos órgãos de segurança pública em situações que envolvam menores de idade, com deficiência física ou intelectual, transtorno do espectro autista ou neurodivergentes no Estado de Pernambuco.), relator, Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 3632/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Institui a Política de Combate aos símbolos e apologias a Organizações Criminosas em Bens Públicos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); Projeto de Lei Ordinária nº 3633/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a liberar recursos aos municípios para investimento em segurança pública.); e Projeto de Lei Ordinária nº 3639/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 18.728, de 25 de novembro de 2024, que institui a Política Estadual de Combate às Fraudes Virtuais e aos Delitos Cibernéticos em Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Edson Vieira, para incluir medidas de proteção de dados processuais e de prevenção a fraudes que utilizem informações de processos judiciais.), relator, Deputado João Paulo. Em seguida, o Presidente Deputado Joel da Harpa passou à discussão e votação dos projetos a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.958, de 15 de dezembro de 2009, que altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, e modificações, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções e institui o Fundo de Desenvolvimento da Cadeia Têxtil e de Confecções – FUNTEC, a fim de instituir a destinação de recursos do fundo para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de apoio econômico, incentivo ao empreendedorismo, qualificação profissional e formação técnica de mulheres ou de associações, cooperativas e facções de mulheres que integram a Cadeia Têxtil, de Confecções e de Moda no Estado de Pernambuco.), tendo como relator, o Deputado Coronel Alberto Feitosa, na ausência, redistribuído ao Deputado João Paulo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Emenda Modificativa nº 01/2025, ao Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1725/2024 e nº 1735/2024, de autoria das Deputadas Rosa Amorim e Dani Portela, respectivamente (Ementa: Apresenta emenda modificativa ao substitutivo nº 02/2024 da Comissão de Administração Pública, aos projetos de lei nº 1725/2024 e nº 1735/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim e da Deputada Dani Portela, respectivamente, que altera a Lei nº 17.377, de 8 de setembro de 2021, que cria o Estatuto da Mulher Parlamentar e Ocupante de Cargo ou Emprego Público, no âmbito do Estado de Pernambuco, com mecanismos para o enfrentamento ao assédio e a violência política contra mulheres e contra a população LGBTQIAP+, originada de projetos de lei de autoria das Deputadas Delegada Gleide Ângelo e Teresa Leitão, a fim de precisar conceitualmente violência política de gênero, ampliar as medidas para sua prevenção e combate e inserir as populações negra e indígena na proteção da Lei.), tendo como relatora a Deputada Delegada Gleide Ângelo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo n° 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 765/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a elaboração de relatório temático referente à destinação e execução do orçamento público para as políticas públicas e serviços voltados às mulheres em Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na ausência, redistribuído ao Deputado João Paulo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo n° 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 816/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 18.634, de 4 de julho de 2024, que institui a Política Estadual de Enfrentamento à Violência contra Pessoas LGBTQIA+, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para incluir novos objetivos e linhas de ação.), tendo como relatora a Deputada Delegada Gleide Ângelo, que o aprovou por unanimidade; Substitutivo n° 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1156/2023, nº 2756/2025 e nº 2761/2025, de autoria dos Deputados Abimael Santos, Gilmar Júnior e William Brigido, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, para assegurar a busca imediata de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.), tendo como relator o Deputado Presidente Joel da Harpa, que passando a presidência ao Deputado João Paulo, aprovou o substitutivo por unanimidade dos deputados presentes; Em seguida o Deputado João Paulo devolveu a presidência ao Deputado Joel da Harpa, que seguiu com votação das proposições acessórias: Substitutivo n° 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 1836/2024, nº 1839/2024 e nº 2535/2025, de autoria dos Deputados Luciano Duque, Eriberto Filho e William Brigido, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 16.659, de 10 de outubro de 2019, que define medidas a serem tomadas pelos estabelecimentos privados de entretenimento localizados no Estado de Pernambuco, para fins de prevenção e combate a violência e importunação sexual, bem como para o acolhimento da pessoa em situação de risco ou vítima de violência ou importunação sexual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de incluir a previsão da instalação de Tendas Violetas nos eventos de grande porte.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na ausência, redistribuído ao Deputado João Paulo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo n° 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1854/2024, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Autoriza espaços clínicos a solicitar certidão negativa de antecedentes criminais de profissionais que atendam crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco.), tendo como relator o Deputado Antônio Moraes, na ausência, redistribuído ao Deputado João Paulo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes; Substitutivo n° 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2376/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.109, de 26 de novembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa, a fim de incluir medidas para viabilizar o atendimento das pessoas idosas que estejam em situação de perigo, risco emergencial ou social.), tendo como relator o Deputado Romero Albuquerque, redistribuído à Deputada Delegada Gleide Ângelo, que o aprovou por unanimidade dos deputados presentes. Concluídas as deliberações do dia, o Presidente Deputado Joel da Harpa declarou encerrados os trabalhos e comunicou que a próxima reunião será convocada por meio de edital. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Há três perguntas que orientam este balanço: o que fizemos, o que entregamos e o que falta fazer. Até dezembro de 2026, a Frente tem a obrigação de concluir seu relatório; agora, tem a responsabilidade de cobrar o passo que destrava o acesso: a regulamentação e a implementação.

Ontem, 16 de março, realizamos a 8ª reunião ordinária da Frente Parlamentar em Defesa da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial. E foi uma reunião diferente. Pela primeira vez, a Anvisa esteve presente formalmente neste espaço, representada por João Paulo Perfeito, gerente da área de medicamentos fitoterápicos do órgão. E esteve presente também Renan Freitas, representando a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco. Além de famílias, associações de pacientes, pesquisadores e instituições públicas que há anos lidam com essa realidade de perto.

Isso não é protocolo. É sinal de maturidade. Quando o principal órgão regulador da saúde no Brasil participa formalmente de uma audiência numa Assembleia estadual para discutir cannabis medicinal, é porque o debate aqui foi conduzido com seriedade, com base científica e com escuta real.

O cenário federal está em movimento. Em janeiro deste ano, a Anvisa aprovou quatro novas resoluções. Em linguagem direta: o Brasil atualizou as regras do jogo. São normas que cobrem pesquisa científica, cultivo, produção e um novo marco para o funcionamento das associações de pacientes, com entrada em vigor prevista para agosto deste ano. Ontem, o próprio representante da Anvisa trouxe esclarecimentos sobre esses avanços e indicou como esse novo marco pode contribuir para o processo de regulamentação aqui em Pernambuco. Reconhecemos esse avanço como um passo real. E é justamente por reconhecê-lo que precisamos discutir o que ainda falta para que ele se converta em acesso, segurança e equidade na vida de quem mais precisa.

Quero registrar ainda um momento que marcou a abertura da reunião. A Frente saudou formalmente a criação da ACARAPUÁ, apresentada como a primeira associação indígena brasileira dedicada à cannabis medicinal e ao cânhamo industrial, já oficialmente constituída, com CNPJ, estatuto aprovado e alvará de funcionamento. É um passo significativo para a afirmação dos direitos indígenas, para a valorização dos saberes ancestrais e para a construção de alternativas de desenvolvimento inclusivo para os territórios. Saudamos Jorge Pankará, presidente da associação, Lucélia, cacica do povo Pankará, e Ana Glória Melcop, cuja atuação de articulação foi decisiva nessa construção.

Pernambuco não chegou a esse debate de última hora. Chegou construindo.

A Frente foi criada a partir do Requerimento nº 1.345/2023, de minha autoria, aprovado pelo Plenário em 21 de novembro de 2023. Em 22 de fevereiro de 2024, aconteceu a reunião de instalação oficial, com o deputado Luciano Duque designado Relator, trazendo rigor e método a um tema que exige responsabilidade sanitária e urgência social. E de março a agosto daquele ano realizamos quatro reuniões de trabalho: sobre as associações e seus pacientes, sobre regulamentação federal, sobre pesquisa e produção, e sobre experiências que já funcionam no país.

Não foram encontros para marcar pauta. Foram espaços reais de escuta e formulação. Ouvimos associações que sustentaram essa agenda antes de qualquer reconhecimento institucional. Debatemos com pesquisadores e instituições públicas. Dialogamos com entidades do sistema de justiça e do campo profissional. E tudo isso teve consequência.

Porque Pernambuco não ficou esperando o debate nacional se resolver. Agiu.

Em 2022, aprovamos a Lei 18.124, que autorizou as associações de pacientes a cultivar e processar cannabis para fins medicinais no estado. Foi a lei que deu respaldo legal a uma prática que já existia na realidade: acolhimento, cuidado e acesso a quem mais precisava.

Em 2024, fomos além. Os projetos de lei que tramitavam foram consolidados no Substitutivo nº 1/2024 e resultaram na Lei 18.757/2024, que garante o fornecimento gratuito de cannabis medicinal pelo SUS pernambucano. É uma lei que coloca o direito acima da renda e diz, com todas as letras: tratamento não pode depender de importação cara ou de ação judicial.

Vale registrar também a Lei 19.110/2025, que institui o dia 15 de dezembro como o Dia Estadual da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, uma data de consciência e de compromisso público permanente.

E aqui eu faço questão de registrar com clareza: este pronunciamento é um balanço parcial de um trabalho em curso. A Frente tem prazo regimental para concluir seu relatório final em dezembro de 2026, no final do mandato, e nós vamos cumprir esse percurso com seriedade. Mas o balanço não é um ritual. Ele existe para produzir consequência. E a consequência imediata é simples: transformar lei em política pública viva; transformar norma em cuidado; transformar debate em atendimento na ponta.

Porque lei aprovada não basta se não virar política pública na ponta.

A Lei 18.757 existe, e o decreto de regulamentação pelo Executivo estadual ainda não foi publicado. Os pacientes que dependem do SUS continuam esperando. E, quando o Estado não organiza o acesso, o que sobra é um modelo desigual: depende de recursos financeiros, de importação e, muitas vezes, de processo judicial, um substituto precário para o que deveria ser direito garantido e executado.

Responsabilidade sanitária e urgência social não são opostas. Precisam caminhar juntas, com a mesma seriedade.

Por isso, o que esta Frente traz ao plenário é direto e construtivo. Ontem, o representante da Secretaria de Saúde do Estado trouxe uma atualização importante: a proposta de regulamentação que esta Frente entregou ao Governo está em estudo. Há uma comissão constituída no âmbito da Secretaria para tratar desse processo. E há perspectiva de aceleração desse encaminhamento. É um sinal que registramos com atenção e com a cobrança de que seja seguido de resultado concreto. Precisamos que a rede estadual de medicamentos especializados esteja preparada, com gestores e profissionais orientados, com fluxos de dispensação organizados e com pacientes atendidos de fato.

Há um ponto que não pode ser deixado de lado: a implementação do novo marco da Anvisa precisa acontecer com equidade. A segurança sanitária é inegociável, ninguém aqui defende o contrário. Mas a regulação não pode concentrar soluções e abandonar as associações que abriram caminho e acolheram pacientes quando ainda não havia política pública. Segurança sanitária com inclusão: esse é o padrão que Pernambuco deve defender.

Também foi recomendação desta Frente, encaminhada formalmente, a extensão do prazo das autorizações sanitárias para produtos de cannabis de cinco para dez anos, e a abertura para novas formas de administração dos medicamentos. Porque o debate técnico não é fim em si mesmo: é instrumento para ampliar o acesso.

Senhoras e senhores deputados, esta Frente foi criada para ser espaço de consequência. Chegamos à 8ª reunião ordinária. Tivemos escuta, tivemos leis, tivemos proposta entregue ao Executivo, tivemos ontem a presença formal e inédita da Anvisa e a presença da Secretaria de Saúde do Estado com encaminhamentos em curso.

O desafio agora não é aprovar mais papel. É fazer valer o que já foi aprovado.

Pernambuco construiu esse caminho com escuta, com ciência e com legalidade. E vai cobrar, com a mesma seriedade, que ele chegue até o fim: até o paciente, até a família, até o atendimento real no SUS.

Portarias

PORTARIA Nº 534/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite n° 2535/2026, **da Superintendência de Gestão de Pessoas,**

RESOLVE: designar a servidora **JOSEFA JOSINAIDE BARBOSA DO REGO**, matrícula nº 313, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, para responder pela função gratificada de Chefe de Expediente, da Estrutura da Superintendência de Gestão de Pessoas, durante o período de gozo das férias da titular, **ELZA MARIA DE ANDRADE,** matrícula nº 239, no período de 06 a 15 de abril de 2026, referente ao exercício de 2025.

Sala Austro Costa, 18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 535/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 2520/2026, e Ofício nº 02/2026, **do Departamento de Apoio Jurídico,**

RESOLVE: designar o servidor **JOSE EXPEDITO BARBOSA DA SILVA**, matrícula n° 63388, ora à disposição deste Poder Legislativo, para responder pela função gratificada de Gerente de Jurisprudência, no impedimento da titular, **DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE**, matrícula n° 610, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 10 a 29 de abril de 2026, referente a 1ª fração do exercício de 2025.

Sala Austro Costa,18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 536/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite n°2332/2026, e no Parecer da Procuradoria Geral nº 153/2026,

RESOLVE: conceder ao servidor **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, Agente Legislativo, NIV10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, Licença Eleitoral prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, nos dias 29/04/2026, 30/04/2026 e 19/05/2026.

Sala Austro Costa,18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 537/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido nos Alepe Trâmites n°s 2332/2026, 2414/2026, Ofício nº 01/2026, e no Parecer da Procuradoria Geral nº 153/2026,

RESOLVE: designar a servidora **BÁRBARA MARIA VIEIRA LIMA**, matrícula nº 646, Gerente de Licitações, Contratos Administrativos e Previdência, para responder cumulativamente pelo Departamento de Apoio Jurídico, durante o período de Licença Eleitoral prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, do titular, **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO,** matrícula nº 629, nos dias 29/04/2026 e 30/04/2026.

Sala Austro Costa, 18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 538/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido nos Alepe Trâmites n°s 2332/2026, 2414/2026, Ofício nº 01/2026, e no Parecer da Procuradoria Geral nº 153/2026,
RESOLVE: designar a servidora **DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 610, Gerente de Jurisprudência, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Apoio Jurídico, no impedimento do titular, **LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO**, matrícula nº 629, durante o gozo de suas férias regulamentares, referente a 2ª fração do exercício de 2025, no período de 04 a 18 de maio de 2026, e no dia 19 de maio de 2026, relativo à Licença da Justiça Eleitoral, prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97.

Sala Austro Costa, 18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 539/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite n° 2518/2026**, do Departamento de Legislação Estadual,**
RESOLVE: designar a servidora **ISMENIA DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 603, Analista Legislativo, especialidade: Biblioteconomia, para responder pela função gratificada de Gerente de Indexação e Vocabulário Controlado da Legislação, no impedimento da titular, **ANA GABRIELA AUSTREGESILO NEPOMUCENO,** matrícula nº 602, durante o gozo de suas férias regulamentares, no período de 01 a 30 de abril de 2026, referente ao exercício de 2025.

Sala Austro Costa, 18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 540/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite n° 2551/2026, **do Departamento de Desenvolvimento Humano,**
RESOLVE: designar a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA,** matrícula nº 373, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, para responder pela função gratificada de Gerente de Integração de Pessoas, no impedimento da titular, **MARIA MARGARIDA FREIRE NOVAES,** matrícula nº 286, durante o gozo de suas férias regulamentares, referente à 1ª fração do exercício de 2026, no período de 06 a 15 de abril de 2026.

Sala Austro Costa,18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 541/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 1456/2026, Parecer da Procuradoria Geral nº 146/2026, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,
RESOLVE: considerar licenciada por 04 (quatro) dias, a servidora **ANDRESA CARLA FRANÇA LOPES TENORIO DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 42.494, ora à disposição deste Poder Legislativo, durante a licença prevista no Art.125, da Lei nº 6.123/68, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

Sala Austro Costa, 18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 542/2026

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 1456/2026, Parecer da Procuradoria Geral n° 146/2026, e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,
RESOLVE: designar a servidora **JAMILLE NOVAES FERRAZ SULTANUM**, matrícula n° 63437, ora à disposição deste Poder Legislativo, para responder pela função gratificada de Gerente Administrativo Cartorial, no impedimento da titular, **ANDRESA CARLA FRANÇA LOPES TENORIO DE ALBUQUERQUE,** matrícula nº 42.494, durante a licença prevista no Art.125, da Lei nº 6.123/68, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

Sala Austro Costa, 18 de março de 2026.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral